



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

Nº 15.521

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.341, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei nº 9.783/11, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parceria Público-Privada no Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O § 1º do art. 14 da Lei nº 9.783, de 13 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14. § 1º - O conselho mencionado no caput deste artigo será composto pelos seguintes membros: I — 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo; II — o Secretário Municipal de Governo; III — o Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; IV — o Secretário Municipal das Finanças; V — o Procurador Geral do Município; VI — o Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza; e VII — O titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto de parceria público-privada, como membro eventual." (NR). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.343, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei nº 9.889/2012, que dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O § 4º do art. 4º da Lei nº 9.889, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 10.273, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - § 4º - Permanecerá o pagamento da carga horária estendida ainda que o servidor se encontre de férias, licença médica, licença-paternidade, licença-maternidade, luto e casamento, nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza." Art. 2º - Fica acrescido o § 5º ao art. 4º da Lei nº 9.889, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 10.273, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação: "Art. 4º § 5º - O servidor afastado para gozo de licença-prêmio ou para cumprimento de mandato sindical poderá se afastar com o benefício da carga horária suplementar, desde que sua carga horária esteja suplementada há pelo menos 5 (cinco) anos." Art. 3º - O caput do art. 5º da Lei nº 9.889, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 10.273, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - A carga horária suplementada não gerará quaisquer direitos quanto à sua permanência, podendo ser alterada ou extinta por interesse da Administração Pública." Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.344, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 1.057.500,00, para o fim que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundação da Criança e da Família Cidadã, crédito especial no valor de R\$ 1.057.500,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64. Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o crédito autorizado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 10.312, de 29 de dezembro de 2014 (LOA 2015). Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

31200 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

31201 – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte	Correntes
14 243	Direitos da Cidadania Assistência à Criança e ao Adolescente		
0090	Promoção do Controle Social das Políticas para Infância e Adolescência		
1904	Realização de Eleição de Conselheiros Tutelares		
14.243.0090.1904.0001	Realização de Eleição de Conselheiros Tutelares	0100	62.000,00
14 243	Direitos da Cidadania Assistência à Criança e ao Adolescente		
0090	Promoção do Controle Social das Políticas para Infância e Adolescência		
2303	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
14.243.0090.2303.0001	Manutenção dos Conselhos Tutelares	0100	594.000,00
S U B T O T A L			656.000,00
Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte	Investimento
14 243	Direitos da Cidadania Assistência à Criança e ao Adolescente		
0090	Promoção do Controle Social das Políticas para Infância e Adolescência		
2303	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
14.243.0090.2303.0001	Manutenção dos Conselhos Tutelares	0100	401.500,00
S U B T O T A L			401.500,00
T O T A L G E R A L			1.057.500,00

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

35101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 3

Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte	Correntes
14 243	Direitos da Cidadania Assistência à Criança e ao Adolescente		
0090	Promoção do Controle Social das Políticas para Infância e Adolescência		
1904	Realização de Eleição de Conselheiros Tutelares		
14.243.0090.1904.0001	Realização de Eleição de Conselheiros Tutelares	0100	62.000,00
14 243	Direitos da Cidadania Assistência à Criança e ao Adolescente		
0090	Promoção do Controle Social das Políticas para Infância e Adolescência		
2303	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
14.243.0090.2303.0001	Manutenção dos Conselhos Tutelares	0100	594.000,00
S U B T O T A L			656.000,00
Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte	Investimento
14 243	Direitos da Cidadania Assistência à Criança e ao Adolescente		
0090	Promoção do Controle Social das Políticas para Infância e Adolescência		
2303	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
14.243.0090.2303.0001	Manutenção dos Conselhos Tutelares	0100	401.500,00
S U B T O T A L			401.500,00
T O T A L G E R A L			1.057.500,00

*** **

LEI Nº 10.345, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Administração Municipal Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Fundos Municipais poderão conceder Suprimento de Fundos, mediante requisição, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, cuja concessão reger-se-á por esta Lei. Art. 2º - Entende-se por Suprimento de Fundos o numerário colocado à disposição de um órgão ou ente público, com a finalidade de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aquisição e/ou contratação. Art. 3º - Os pagamentos efetuados através de Suprimento de Fundos, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei. Art. 4º - O valor do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do limite máximo estabelecido para a licitação na modalidade convite, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, por cada unidade responsável. Art. 5º - O Suprimento de Fundos será concedido a servidores municipais, sob a inteira responsabilidade e a critério do Titular do Órgão da Administração Direta ou Indireta. Art. 6º - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com: I — Selos postais, material e serviços de limpeza, lavagem de roupa, café, açúcar, transportes urbanos, pequenos consertos e reparos, gás e material de construção; II — Encadernações avulsas, cópias reprográficas, material de expediente, confecção de carimbos, impressos em geral, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato; III — Artigos farmacêuticos ou laboratoriais, em quantidade reduzida e de uso imediato; IV — Confecção de chaves, aquisição de pastas de arquivo, envelopes, desde que devidamente justificado; V — Outras despesas de pequeno valor e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de aquisição e que não

caracterize fracionamento de despesa. Parágrafo Único. É vedada a aquisição de material permanente com recursos do Suprimento de Fundos ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

CAPÍTULO II DA REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 7º - A requisição de Suprimento de Fundos será feita pelo coordenador ou diretor administrativo financeiro, ou por quem de direito, aos ordenadores de despesa de cada órgão. Art. 8º - O servidor designado como tomador de Suprimento de Fundos deverá ser cadastrado junto ao Sistema Integrado de Contabilidade do Município, conforme dispuser o regulamento desta Lei. Art. 9º - Não será concedido Suprimento de Fundos a servidor que: I — Não houver prestado contas do Suprimento de Fundos anteriormente recebido; II — Não esteja em efetivo exercício; III — Responsável pelo controle do almoxarifado, salvo se não houver outro servidor na unidade; IV — Esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar; V — Declarado "em alcance". Parágrafo Único - Considera-se servidor declarado "em alcance", nos termos do inciso V deste artigo, aquele que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 10º - O período da aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder o limite de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do empenho. Art. 11º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes do recebimento do Suprimento de Fundos e nem após o período de aplicação. Art. 12º - É vedada a utilização do Suprimento de Fundos após o dia 28 de dezembro de cada exercício financeiro, independente do período de aplicação. Art. 13º - A entrega e a movimentação do Suprimento de Fundos, pelo servidor, far-se-á mediante Cartão de Pagamento do Governo Municipal (CPGM), disponibilizado por agência de banco oficial autorizada, precedido de empenho em nome do responsável pelo numerário. Parágrafo Único - O ordenador de despesa é responsável pela autorização de uso, definição e controle de limites do CPGM, na forma que dispuser em regulamento. Art. 14º - Cabe à Coordenadoria ou Diretoria Administrativo Financeira verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Art. 15º - A

Coordenadoria ou Diretoria Administrativo Financeira do órgão concedente do Suprimento de Fundos exercerá o controle através de registro individualizado de todos os responsáveis por Suprimento de Fundos, e será responsável pela liberação de novo adiantamento, após aprovação da prestação de contas. Art. 16º - Nenhuma despesa, individualmente considerada, subordinada ao regime de Suprimento de Fundos, poderá exceder o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido no art. 4º. § 1º - O detentor do Suprimento de Fundos não poderá receber qualquer tipo de pagamento através deste regime. § 2º - O limite a que se refere o caput deste artigo corresponde ao valor cobrado por cada material ou serviço prestado pago através de Suprimento de Fundos.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17º - Expirado o prazo de aplicação a que se refere o art. 10 desta Lei, o servidor prestará contas do Suprimento de Fundos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Art. 18º - A cada Suprimento de Fundos concedido corresponderá 1 (uma) prestação de contas. Art. 19º - As despesas efetuadas com Suprimento de Fundos poderão ser comprovadas mediante apresentação das primeiras vias dos seguintes documentos: I — Nota Fiscal, modelo 1 ou 1 - A; II — Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE; III — Nota Fiscal de Venda a Consumidor; IV — Cupom Fiscal; V — Nota Fiscal de Serviços; e VI — Recibo. § 1º - Os documentos fiscais a que se referem os incisos I a III deste artigo deverão ser emitidos em nome do órgão ou ente público onde o detentor do Suprimento de Fundos esteja em exercício. § 2º - Em qualquer hipótese, ao recibo de quitação será acrescido o nome do responsável pelo Suprimento de Fundos. Art. 20º - O saldo de Suprimento de Fundos, se houver, será informado pelo órgão concedente à Célula de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, para recolhimento à conta do Tesouro. Art. 21º - A prestação de contas deverá conter: I — formulário de prestação de contas com a relação de todas as despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, incluindo número e data do documento, tipo do documento, nome do fornecedor e valor da despesa, numerados em ordem crescente, e constando, ao final, a soma das despesas; II — Cópia da Nota de Empenho do Suprimento de Fundos; III — Comprovantes das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, incluindo número e data do documento, tipo do documento, nome do fornecedor e valor da despesa; IV — Cópia do Empenho; V — Extrato do Cartão de Pagamento do Governo Municipal utilizado no Suprimento de Fundos; VI — Documento de Arrecadação Municipal - DAM de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Renda - IR; VII — Cópia da Portaria de concessão e administração do Suprimento de Fundos, publicada no Diário Oficial do Município; VIII — Cópia do Ato de nomeação do servidor público.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - Compete à Coordenadoria ou Diretoria Administrativa Financeira do órgão concedente do Suprimento de Fundos proceder à análise da prestação de contas, emitindo parecer sobre a situação de regularidade processual, de acordo com critérios fixados em regulamento. Art. 23º - A não observância das disposições estabelecidas nos arts. 10, 11, 12 e 17 desta Lei, sujeitará o responsável às seguintes sanções: I — Recolhimento aos cofres do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, do valor correspondente à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Suprimento, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento ou cobrança judicial, conforme o disposto no art. 100 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza; II — Além da sanção estabelecida nesta Lei, o servidor responderá administrativamente pela aplicação e movimentação irregular do Suprimento de Fundos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Fortaleza. Art. 24. Na hipótese da não prestação de contas, caberá à Coordenadoria ou Diretoria Administrativa Financeira notificar o detentor do Suprimento de Fundos no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, concedendo-lhe 5 (cinco) dias úteis para apresentar a comprovação das despesas, se houver. Parágrafo Único. Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo, sem que o servidor apresente a prestação de contas, a Coordenadoria ou Diretoria Administrativa Financeira formalizará processo e encaminhará para a Secretaria Municipal de Controladoria e Transparência para Tomada de Contas Especial. Art. 25º - O regime de Suprimento de Fundos previsto nesta Lei não desobriga a observância das normas instituídas para as licitações e contratos, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 24, incisos I e II. Art. 26º - Até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei, serão reputados como válidos os procedimentos previstos na lei anterior, relacionados à concessão, aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas do Suprimento de Fundo que, por razões técnicas, o numerário tiver sido depositado em conta corrente aberta em nome do responsável em agências de bancos oficiais. Art. 27º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.481, de 24 de julho de 2000. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0201, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no ambiente de especialidade Educação, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, integrantes da Secretaria Municipal da Educação (SME), os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I desta Lei Complementar. Parágrafo Único - Os cargos de que trata o caput deste artigo passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Educação, instituído pela Lei Municipal nº 9.249/2007. Art. 2º - Os cargos de que trata o art. 1º serão providos mediante prévia aprovação em concurso público, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 6.794/90) e com o Estatuto do Magistério do Município (Lei nº 5.895/84), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global do quadro de pessoal, bem como a respectiva previsão orçamentária. § 1º - O provimento dos cargos a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira, no Nível de Classificação Professor, no Estágio de Carreira Graduação, Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Educação. § 2º - O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, que definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada no caso dos cargos de Professor - Área Específica. Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Educação (SME) tomar as providências para a lotação do servidor admitido, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, direitos e deveres, formas de promoção e progressão. Art. 4º - A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei fica estabelecida em 120 (cento e vinte) e 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, correspondentes respectivamente a 20 (vinte) e a 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com remuneração regida pela Lei Municipal n. 9.249, de 10 de julho de 2007 (Pla-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 5

no de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Educação), e alterações posteriores. Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação (SME) por meio do Fundo Municipal da Educação, suplementadas se necessário. Art. 6º - Os servidores integrantes da categoria Magistério lotados na Secretaria Municipal da Educação, e que tenham se beneficiado da Portaria nº 1931/2010, terão a exoneração parcial da carga horária de que trata o art. 127-A do Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza (Lei nº 5.895/1984), incluído pela Lei Complementar nº 169/2014, regulada pela data especificada no respectivo ato que conceder a referida exoneração. Art. 7º - O § 2º do art. 109 da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984, com redação dada pela Lei Complementar n. 169/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 109. § 2º - A percepção à gratificação dar-se-á enquanto durar a lotação do profissional na escola situada em locais de difícil lotação, conforme definido por Decreto, considerando estritamente a carga horária de lotação nessa, e será devida ao profissional que atingir 100% (cem por cento) de frequência mensal, considerando para tal as faltas devidamente justificadas e repostas no prazo de até 30 (trinta) dias após a ausência." Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I,

a que se refere o Projeto de Lei Complementar nº 0015, de 22 de abril de 2015.

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA INICIAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
Professor Pedagogo	940	Gra/001	240 horas
Professor - Área Específica	739	Gra/001	120 horas

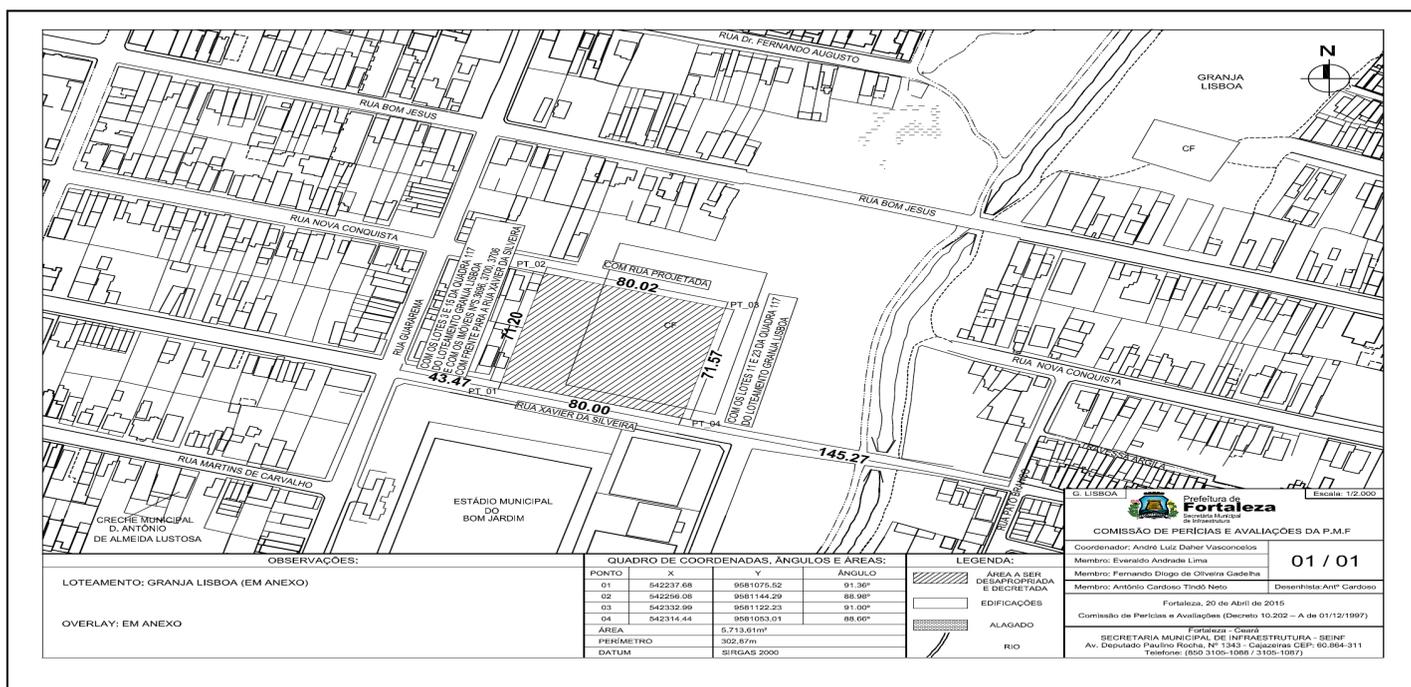
*** **

DECRETO Nº 13.535, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto – Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto – Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, um terreno de formato geométrico irregular, situado à Rua Xavier da Silveira, s/nº, distando 43,47m a oeste para a Rua Guararema do Loteamento Granja Lisboa da quadra 117 dos lotes 04 a 10 e 16 a 22, Bairro Granja Lisboa, disposto na seguinte poligonal: Partindo do ponto PT-01, de coordenadas X=542237.68 e Y=9581075.52 com um azimute de 14º59'9", e com distância 71,20m encontra-se o ponto PT-02; Partindo do ponto PT-02 com um ângulo interno 88,98º, seguindo em direção ao leste, numa distância de 80,02m encontra-se o ponto PT-03; Partindo do ponto PT-03 com um ângulo interno 91,00º, seguindo em direção ao sul, numa distância de 71,57m, encontra-se o ponto PT-04; Partindo do ponto PT-04 com um ângulo interno 88,66º, seguindo em direção ao oeste, numa distância de 80,00m, encontra-se o ponto PT-01; onde iniciou a poligonal, com área total de 5.713,61m² e perímetro de 302,87m; em conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SME. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de Fortaleza para FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Educação – SME, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.1130.0001, Elemento de Despesa 44.90.61, Fonte 0.101 e 0.105. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 03 de março de 2015.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)



*** **

DECRETO Nº 13.579, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o Programa Locação Social no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO que o Programa Locação Social foi redefinido, nos termos da Lei Municipal nº 10.328, de 12 de março de 2015. CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 10.328/2015. DECRETA: Art. 1º - O Programa Locação Social, de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR) e da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), deverá ser executado de forma integrada com as áreas da saúde, da Assistência Social e da Cidadania e Direitos Humanos. Art. 2º - Para alcançar o objetivo disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR) e a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) deverão articular-se com os seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA); II - Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SCDH); III - Outros órgãos e entidades que, por sua finalidade, possam contribuir no auxílio às famílias beneficiadas pelo programa. Parágrafo Único. A articulação de que trata este artigo visa, principalmente, inserir os membros das famílias beneficiárias pelo Programa Locação Social em outros programas destinados à concessão de benefícios sociais, inserção em programas de qualificação profissional e preparação para o mercado de trabalho, proteção à mulher, ao idoso e a outros em situação de vulnerabilidade social, dentre outras situações que exijam a articulação entre órgãos para melhor atendimento das famílias beneficiárias do Programa de que trata a Lei Municipal nº 10.328/2015. Art. 3º - As atividades a serem executadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR) em relação ao Programa Locação Social cingem-se ao atendimento de famílias nas seguintes situações: I - Famílias em situação de desalojamento temporário, que já se encontrem cadastradas em programas habitacionais, e estejam em processo de reassentamento para novas unidades habitacionais; II - Mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexual, pessoas com deficiência, enfermos graves ou arrimos de família; III - Famílias ou pessoas em situação de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de moradia de rua ou em condições subumanas; IV - Famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social. Art. 4º - As atividades a serem executadas pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) em relação ao Programa Locação Social cingem-se ao atendimento de famílias nas seguintes situações: I - Famílias que habitem em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de desastre; II - Famílias vítimas de infortúnio público (enchentes, conflagrações, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente. Parágrafo Único. As ações relacionadas à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) serão executadas por meio de sua Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil. Art. 5º - Os órgãos e entidades temáticas do Poder Executivo Municipal deverão encaminhar para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR) ou para a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), conforme as competências definidas nos artigos 3º e 4º deste Decreto, as famílias que se insiram nos critérios estabelecidos para participação do Programa Locação Social, para que possa ser analisado a possibilidade de sua inclusão no referido programa. Art. 6º - O valor do benefício mensal a ser concedido as famílias beneficiadas pelo Programa Locação Social fica estabelecido em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Art. 7º - O limite máximo de benefícios a serem concedidos aos beneficiários do

programa Locação Social, por órgão executor do programa, estipulado de acordo com a capacidade orçamentária do Município, fica assim estabelecido: I - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR): Até 700 benefícios mensais; II - Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC): Até 550 benefícios mensais. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 12 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DECRETO Nº 13.580, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o serviço a ser prestado voluntariamente pela Primeira-Dama do Município de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - O serviço prestado pela Primeira-Dama do Município de Fortaleza, vinculado à Fundação da Criança e da Família Cidadã, integrante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, é atividade não remunerada, não gerando vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Art. 2º - O serviço de que trata este Decreto será exercido mediante a celebração de termo de adesão firmado entre a Primeira-Dama e a Presidente da Fundação da Criança e da Família Cidadã, denunciável unilateralmente a qualquer tempo. Parágrafo Único - O serviço terá por objeto a promoção de projetos e atividades da Prefeitura do Município de Fortaleza, de relevante interesse público, por meio da representatividade, visibilidade social e política da Primeira-Dama. Art. 3º - A Fundação da Criança e da Família Cidadã disponibilizará os meios materiais e pessoais necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.581, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta a Lei nº 10.221, de 13 de junho de 2014 e institui a Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPPIF), o Grupo Técnico de Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 10.221, de 13 de junho de 2014, que cria o Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPPIF), aprovado pela Resolução nº 21/2014, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direitos. CONSIDERANDO que a aludida recomendação proporcionará o imprescindível suporte técnico para acompanhar, monitorar e avaliar as proposições de ações voltadas para as dimensões de cuidar, educar, promover a assistência social e o direito à cidadania. CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de disciplinar a organização e o funcionamento da operacionalização do PMPPIF. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fortaleza, a Comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 7

Municipal de Implementação do PMPFI, deste Decreto, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.221, de 13 de junho de 2014. Art. 2º - A Comissão terá sua composição conforme definido pelo art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.221, de 13 de junho de 2014 e terá como Presidente de Honra a Coordenadora Geral a Primeira-Dama do Município. Art. 3º - Para apoiar e subsidiar a Comissão, será criado um Grupo Técnico de Trabalho Intersectorial, tendo como função acompanhar o desenvolvimento das ações indicadas no Documento Síntese, em suas respectivas áreas (fim, transversal e meio) sendo seus representantes servidores do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único - As funções dos representantes no Grupo Técnico serão exercidas sem prejuízo de suas atividades normais exercidas no âmbito de seus órgãos de origem e não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante. Art. 4º - Para o acompanhamento executivo e operacional do PMPFI

será nomeado um Coordenador Executivo com perfil técnico que desenvolverá as ações executivas e de articulação entre as diversas áreas governamentais, o COMDICA e a sociedade civil, conforme determina a Lei, para alcançar as metas traçadas no PMPFI. Art. 5º - O Regimento Interno da Comissão e do Grupo Técnico a ser elaborado pelos seus membros indicará as rotinas e procedimentos de cada um, sendo aprovada por meio de Resolução da própria Comissão. Art. 6º - O Grupo Técnico apresentará os estudos e relatórios de acompanhamento do PMPFI à Comissão de Implementação que validará e revisará o PMPFI conforme indicado na Lei. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.582, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, crédito especial no valor de R\$ 1.184.000,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 1º da Lei nº 10.342, de 06 de maio 2015 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa de Trabalho da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, o crédito especial no valor de R\$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 14 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO.**

ANEXO I

			R\$ 1,00
Codigo	Especificação	Esf Elemento Fonte	Valor
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		1.000.000
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		1.000.000
04.122.0001.1812.0001	- CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		
		OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 3146	900.000
		OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 3100	100.000
26.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		184.000
26.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		184.000
11.333.0026.1666.0003	- PROMOCAO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDARIA		
		CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0181	20.000
		MATERIAL DE CONSUMO F 3.3.90.30 0100	30.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 0100	40.000
		JURIDICA	
		CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0100	29.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100	50.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0181	10.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F 3.3.90.36 0100	5.000
T O T A L			1.184.000

ANEXO II

			R\$ 1,00
Codigo	Especificação	Esf Elemento Fonte	Valor
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		1.000.000
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		1.000.000
04.126.0106.1404.0001	- IMPLANTACAO DO DATACENTER CORPORATIVO		
		OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 3100	100.000
		OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 3146	900.000
26.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		184.000
26.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		184.000
11.333.0026.1662.0001	- APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100	50.000
11.333.0026.1666.0001	- PROMOCAO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDARIA		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 5181	20.000
		JURIDICA	
11.333.0026.1662.0001	- APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		
		CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0100	40.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

	CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0100	5.000
	CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0100	29.000
11.333.0026.1666.0001 - PROMOCAO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDARIA	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 5181	10.000
	JURIDICA	
11.333.0026.1662.0001 - APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0100	30.000
	T O T A L	1.184.000

*** **

ATO Nº 0957/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GUSTAVO MENEZES BARBOSA MAPURUNGA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02/03/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0958/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MANOEL CÉSAR DE BRITO NETO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS HOSPITAIS, do(a) COORDENADORIA DE HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0960/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSIMAR BATISTA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) CAPS GERAL, do(a) COORDENADORIA REGIONAL II, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0687/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ADA CENIRA ABREU DA PONTE FREIRE, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, integrante da estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio

de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Vitor Cosmo Ciasca Neto - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

*** **

PORTARIA Nº 0688/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) RENATA BEZERRA COIMBRA HOLANDA VASCONCELOS, ASSISTENTE TÉCNICO, pertencente ao(a) COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0690/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) FRANCISCO LUIS VERAS, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a gratificação de R\$ 5.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0691/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCA JANIEIRE VASCONCELOS, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO SAÚDE, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0692/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) FRANCISCA JANIEIRE VASCONCELOS, AUXILIAR TÉCNICO, pertencente ao(a) COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO SAÚDE, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Com-

plementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0693/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) JULIANA BRAZ PAULA, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, da gratificação de R\$ 2.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0694/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) JULIANA BRAZ PAULA, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, a gratificação de R\$ 4.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0695/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) ESTEFÂNIO DE MELO SILVA, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, a gratificação de R\$ 5.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 04/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0696/2015 – GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) ALEXANDRE PEREIRA SILVA, COORDENADOR EXECUTIVO, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE FOMENTO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a gratificação de R\$ 6.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 02/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 001/2015, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza e a Empresa MORGANA DE LIMA HOLANDA - ME., abaixo qualificados, para o fim que nele se declara. **CONTRATANTE:** Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA. **CONTRATADA:** Empresa Morgana de Lima Holanda – ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de 270kg de açúcar cristal branco, de rápida dissolução, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, embalagem primária: contendo 1000 g do produto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, PE nº 05/2014 para atender as necessidades da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, um dos Órgãos e Entidades no Município de Fortaleza por um período de 12 meses e na proposta da contratada. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014 e seus anexos; Ata de Registro de Preços nº 02/2014; os termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007; os preceitos do direito público; e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 456,30 (quatrocentos e e cinquenta e seis reais e trinta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa de Manutenção e Funcionamento Administrativo da CITINOVA, Dotação Orçamentária 19.122.0001.2327.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 100. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno - Pela CONTRATANTE e MORGANA DE LIMA HOLANDA ME - Representado por João Batista Silva Alves. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015. Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - PRESIDENTE.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 086/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de maio de 2015 a 28 de maio de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas

acontecerá no dia 28 de maio de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 28 de maio de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 13 de maio de 2015. **Eduardo Martins da Silva - REGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 085/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de agulhas descartáveis para caneta de insulina, para atender as necessidades dos pacientes provenientes de mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de maio de 2015 a 28 de maio de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de maio de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 28 de maio de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 13 de maio de 2015. **David Sobreira Bezerra de Menezes - REGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 087/2015.
ORIGEM: Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA / Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição do nível de pressão sonora, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de maio de 2015 a 28 de maio de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de maio de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 28 de maio de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua

do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 13 de maio de 2015. **Renato Garcia Jerônimo Lima - REGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 084/2015.
ORIGEM: Instituto de Previdência do Município - IPM.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo médico hospitalar com o fim de suprir as necessidades do Programa de Assistência à Saúde de Serviço Municipal de Fortaleza - IPM Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de maio de 2015 a 28 de maio de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de maio de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 28 de maio de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 13 de maio de 2015. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - REGOEIRO(A) DA CPL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 53/2015 - SESEC

Dispõe sobre a Inclusão de servidor no rol da Portaria nº 39/2015 - SESEC, para desempenhar função de motorista de viatura operacional da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 10.275, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DOM de 19 de dezembro de 2014, que institui a Gratificação Especial de Patrulhamento e dá outras providências. CONSIDERANDO também a Portaria nº 39/2015, de 11 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de março de 2015, que designa os servidores lotados na Guarda Municipal de Fortaleza e Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, para desempenhar função de motorista de viatura operacional. RESOLVE: Art. 1º - Incluir o servidor MACIUS VENANCIUS LIMA ARAÚJO, Guarda Municipal, matrícula nº 77.324-01, a partir do mês de maio de 2015, do Anexo I da Portaria nº 39/2015 - SESEC, de 11 de março de 2015. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 27 de abril de 2015. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014 - NATUREZA DO ATO: Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 07/2014, Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38 e a Empresa BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.027/0001-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto alterar a razão social da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para Guarda Municipal de Fortaleza, realizada pela Lei Complementar nº 0176 de 19 de dezembro de 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Com fulcro no Título VIII, art. 83, da Lei nº 0176 de 19 de dezembro de 2014, que reza sobre a alteração da razão social da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para Guarda Municipal de Fortaleza, e Parecer de nº 065/2015 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Pelos pagamentos devidos, oriundos desta prorrogação, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.102.06.181.0061.1810.0002; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fontes de Recursos 5181 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. **ASSINAM:** Edgar Fuques - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Marco Antônio Cunha da Silva - EMPRESÁRIO DA EMPRESA BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2015. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015/ SEPOG-COJUR - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Av. Desembargador Moreira, 2875, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. **CONTRATADA:** ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. - EPP, com sede na Av. Rio Branco, nº 1765, Edifício Delta, Salas 205 e 206, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-643, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços viabilizando a participação de 3 (três) servidores integrantes da estrutura administrativa da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, no curso aberto de elaboração da proposta orçamentária e sua execução fundamentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual - PPA., a ser realizado entre os dias 22 e 24 de abril de 2015, em Fortaleza/CE, conforme anexo. **VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos

recursos: Dotação: 04.122.0082.1543.0001 - Implantação do Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores (Profissional e Gerencial), Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 3100 e 3146. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua assinatura, podendo encerrar antecipadamente com a efetuação do pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, que trata acerca de inexigibilidade, necessários ao cumprimento de seu objeto, bem como o processo de nº P543295/2015. **DATA:** Fortaleza, 22 de abril de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** e Sr. **Eliacir Santos de Almeida - ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. - EPP. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 010/2014 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, situada à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP 60170-002, Fortaleza/CE, através de seu Titular Sr. Philipe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. E a **CONTRATADA:** a empresa DB3 Serviços de Telecomunicações Eireli, com sede na Av. da Abolição, 4140-A, Mucuripe, CEP 60165-080, Fortaleza/CE, representada pelo Procurador/Diretor Operacional Salim Bayde Neto, CPF nº 430.476.703-82, residente e domiciliado nesta capital. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social da contratada, conforme se atesta do 2º Aditivo ao Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, passando de DIÓGENES BAYDE IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI para DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, sob o nome fantasia “DB3 TELECOM”; a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Serviços nº 010/2014, referente à contratação de serviços especializados para integração dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza à rede metropolitana de Fortaleza (GIGAFOR), pelo período de 12 (doze) meses; e de execução do subitem 7.2 do contrato original, referente à Integração dos órgãos da PMF ao GIGAFOR, conforme objetivou o 2º Termo Aditivo, pelo período de 6 (seis) meses, ambos a contar da data do vencimento do Contrato nº 010/2014, 23 de abril de 2015, por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P570555/2015; a alteração das cláusulas quinta e sétima do contrato original de forma a realizar, por razões de interesse público e nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93: I. a supressão dos serviços constantes nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 do contrato, no percentual de 56,46% (cinquenta e seis vírgula cinquenta por cento) totalizando o valor de R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil); e II. o acréscimo do subitem 7.4 referente à qualidade do link de internet para 2.0 gigabytes. **REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Em decorrência do presente aditivo, a Cláusula Sétima do Contrato de Serviços nº 010/2014 passa a conter a seguinte redação: “CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DO SISTEMA INTEGRADO 7.1. O preço global do sistema integrado constante do presente Edital, estimado em R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil) por um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, é resultado da seguinte composição de preços: 7.2. (suprimido); 7.3. Valor referente à manutenção mensal da rede, conforme consta dos ANEXOS G e H do Termo de Referência do deste edital; 7.4. Valor referente ao fornecimento de link dedicado de internet de 2.0 Gigabytes;” **VALOR:** Após as alterações acima versadas, o valor global do contrato passará de R\$ 12.540.246,40 (doze milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) à monta

de R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação: Projeto Atividade: 04.126.0106.1062.0004 – Implantação da Infraestrutura da Rede de TIC da PMF; Elemento de Despesa: 44.90.39; Fonte: 0100. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 010/2014, não alcançadas pelo presente termo aditivo. FORO: O foro do presente aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2015; SIGNATÁRIOS: **Philippe Teophilo Nottingham - SECRETÁRIO DA SEPOG; Salim Bayde Neto - PROCURADOR - DIRETOR OPERACIONAL DA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPOG OAB/ CE 24.152 - COORDENADORIA JURÍDICA/SEPOG.**

*** **

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL I**

EDITAL Nº 38/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a recrutar profissionais para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, para o provimento de 20 (vinte) vagas de formadores do Programa de Aprendizagem na Idade Certa (PAIC+5) para atuar na formação dos profissionais do Ensino Fundamental I e no acompanhamento às instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, com fundamento no que dispõe o art. 3º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 158/2013, e de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419, de 16 de setembro de 2014. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no subitem 1.2 do presente instrumento, visando à seleção de 20 (vinte) profissionais licenciados em Pedagogia ou Letras e/ou graduados em outro curso de graduação com especialização (stricto sensu ou lato sensu) na área de educação para atuar na formação dos profissionais do Ensino Fundamental I e no acompanhamento às instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o disposto abaixo:

FUNÇÃO	DISTRITOS	VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS APROVADOS PARA A 2ª ETAPA	REQUISITO
FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I	1	03 (três)	---	09 (nove)	1. Graduação em Pedagogia ou Letras e/ou graduação em outro curso com especialização (stricto sensu ou lato sensu) na área de educação
	2	03 (três)	---	09 (nove)	
	3	03 (três)	---	09 (nove)	
	4	03 (três)	01 (um)	12 (doze)	
	5	03 (três)	01 (um)	12 (doze)	
	6	03 (três)	---	09 (nove)	2. Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos no Ensino Fundamental I, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino

1.2. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos. 1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, devendo ser observado o horário local. 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período diurno (manhã e tarde), nos 06 (seis) Distritos de Educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, por Distrito de sua opção. 1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão chamados por ordem crescente de classificação, por disciplina e Distrito de sua opção. 1.4.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos aprovados que compuserem o Cadastro de Reserva e, caso necessário, serão preenchidas de acordo com o estabelecido nos subitens 1.4 e 1.4.1. 1.5. A Seleção Pública visa ainda à formação de Cadastro de Reserva de Formadores, integrado pelos candidatos que atingirem a nota mínima de aprovação e que obtiverem classificação além das vagas previstas para cada Distrito de Educação, dentro dos limites estabelecidos no subitem 1.1. 1.5.1. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. O profissional selecionado terá seu vínculo formalizado por meio de Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 158/2013, e terá direito à remuneração referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419, de 16 de setembro de 2014. 1.7. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.8. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Conteúdo Programático; Anexo II – Temas da Prova Didática; Anexo III – Modelo de Currículo; Anexo IV – Atribuições do Formador; Anexo V – Relação dos Distritos de Educação. 1.9. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 13, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. 2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 2.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência,

ração referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419, de 16 de setembro de 2014. 1.7. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.8. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Conteúdo Programático; Anexo II – Temas da Prova Didática; Anexo III – Modelo de Currículo; Anexo IV – Atribuições do Formador; Anexo V – Relação dos Distritos de Educação. 1.9. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 13, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. 2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 2.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência,

enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual. 2.2.1. De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 2.2.2. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão distribuídas de forma proporcional ao quantitativo previsto para cada Distrito de Educação, de acordo com o quadro constante do subitem 1.1. 2.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação. 2.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação. 2.5. O candidato de que trata o subitem 2.1 deste Edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, não cabendo recurso contra essa decisão. 2.6. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato. 2.7. O laudo a que se refere o subitem 2.6 deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). 2.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, na forma prevista no subitem 2.1 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na Seleção. 2.9. O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com os subitens seguintes. 2.9.1. O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89 e o art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, poderá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, condição especial para a realização das provas. 2.9.2. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante a devida protocolização) até 10 (dez) dias antes da realização da prova escrita objetiva, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma: a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório – público ou particular); b) anexar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10); c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente. 2.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para aprovação. 2.9.4. O candidato com deficiência solicitante de atendimento diferenciado deverá anexar, ao formulário de requerimento de atendimento diferenciado, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento deverá constar o nome do

médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados, ainda: a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor; b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas; c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas: transcritor; d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 2.9.5. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.9.4. 2.9.6. A pessoa com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no subitem 2.9.2 ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo. 2.9.7. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2.10. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher o requerimento na sede do IMPARH, mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência. 2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no subitem anterior. 2.11.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 2.11.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. 2.11.3. Não será disponibilizado, pelo IMPARH, um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova. 2.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.9.1 e 2.10, a depender de cada caso, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova. 2.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal. 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO: 3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a função específica, se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) apresentar a qualificação exigida para a função de Formador do Ensino Fundamental I, indicada no subitem 1.1 deste Edital; g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por atestado de saúde ocupacional; i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses; k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas; l) ser licenciado em pedagogia e/ou letras e/ou graduado em outro curso com especialização (stricto sensu ou lato sensu) na área de educação; m) ter experiência profissional mínima de 2 (dois) anos no Ensino Fundamental I, devidamente comprovada por certidão/ declaração expedida por instituição formal de ensino; n) ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno, para atuar na Rede Municipal de Ensino. 3.2. Além dos documentos acima

relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será entregue ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação. 4. DAS INSCRIÇÕES: 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>, a partir das 14 horas do dia 14 de maio de 2015, até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de maio 2015 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF. 4.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh> e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no portal do IMPARH. 4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital. 4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. 4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.2.5. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inxatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 4.2.6. Após o envio dos dados conforme o subitem 4.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no Internet Banking ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações dos subitens 4.2 e 4.2.7, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. 4.2.6.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto de acordo com as orientações constantes do subitem 4.2.6. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente. 4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta. 4.2.8. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição. 4.2.9. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção. 4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 4.2 deste Edital. 4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. 4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.2.13. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo

por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras. 4.2.14. No ato da inscrição NÃO serão solicitados os comprovantes dos requisitos exigidos para a contratação, de acordo com o especificado no subitem 1.1 desse Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentá-lo, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) da Secretaria Municipal da Educação (SME). 4.2.15. Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, atendimento diferenciado para o dia da realização da prova objetiva desse certame, indicando as condições especiais de que necessita para a realização do teste de conhecimentos, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade. 4.2.16. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme disposição constante do subitem 4.2.15, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova. 4.2.17. O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. O IMPARH não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 5.1. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no item 13 (Calendário de Atividades). O candidato que não constar da lista divulgada terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do Resultado Preliminar, para apresentar o devido recurso administrativo. 5.2. Após a divulgação do resultado definitivo de solicitação de inscrição não mais será permitida qualquer mudança com relação aos dados informados no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. 6. DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E ESPECÍFICA – 1ª ETAPA: 6.1.1. Será aplicada uma prova escrita objetiva e específica, de caráter classificatório e eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos. A prova escrita objetiva avaliará o grau de conhecimento específico do candidato em relação ao programa constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, conforme quadro abaixo, a cada uma sendo atribuída a pontuação de 0,25 (vinte e cinco décimos), todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta. 6.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem 50% (cinquenta por cento) das questões da prova escrita objetiva, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas, limitado ao quantitativo previsto no quadro do subitem 1.1. 6.1.3. A nota da prova escrita objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQCE \times 0,25$$

Onde:

NPO = nota da prova escrita objetiva

NQCE = número de questões certas da prova de conhecimentos específicos

6.1.4. Ocorrendo empate de classificação, na primeira etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.2. DA PROVA DIDÁTICA E DA ENTREVISTA – 2ª ETAPA: 6.2.1. Serão considerados habilitados para essa etapa os candidatos que obtiverem a nota mínima na prova escrita objetiva de 05 (cinco) pontos, limitados aos quantitativos previstos no quadro do subitem 1.1, por ordem decrescente de nota e por Distrito, obedecidos os critérios de desempate elencados no subitem 6.1.4. 6.2.2. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma aula expositiva com duração máxima de 15 (quinze) minutos sobre um único ponto dos

temas constantes do Anexo II. 6.2.2.1. O tema que servirá de base para a preparação da aula expositiva será sorteado na data de 17 de julho de 2015, para todos os candidatos. 6.2.2.2. Será disponibilizado datashow para a apresentação da aula expositiva pelos candidatos. 6.2.3. O sorteio do ponto far-se-á com a presença de membro da Comissão Coordenadora da Seleção e dos candidatos. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética dos candidatos classificados na prova escrita objetiva. 6.2.4. O local e o horário do sorteio do ponto serão divulgados no sítio <http://www.fortaleza.ce.gov.br/> imparh, juntamente com o Resultado Definitivo da primeira etapa (prova escrita objetiva). 6.2.5. A nota da prova didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação máxima nessa etapa será de 05 (cinco) pontos e a ela será atribuído peso 02 (dois) no cálculo da nota final, conforme descrito no subitem 6.2.11. As notas serão dadas imediatamente após o término da aula, com base nos critérios e na pontuação abaixo indicados.

CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e segurança na comunicação durante a exposição oral	0,5
2. Sistematização e síntese de ideias	1,5
3. Originalidade de pensamento	0,5
4. Conhecimento acerca do tema escolhido e coerente com a área do Ensino Fundamental I	1,5
5. Uso de metodologias/técnicas de ensino	1,0
TOTAL	5,0

6.2.6. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova didática, poderá indicar um representante, munido de procuração com firma reconhecida, especificamente para esse fim, acompanhada da cópia autenticada do documento oficial de identidade do interessado e de seu procurador. 6.2.7. O não comparecimento ao sorteio do tema da prova didática implicará na aceitação do tema sorteado pela Comissão Coordenadora, ficando sob a responsabilidade do candidato a obtenção de informação sobre o ponto sorteado. 6.2.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à Comissão Coordenadora, na data da realização da sua prova didática, o plano da aula que irá ministrar, em 03 (três) vias, o qual será levado em conta na avaliação dos critérios “sistematização e síntese de ideias” e “conhecimento acerca do tema escolhido e coerente com a área do Ensino Fundamental I”, bem como deverá entregar o seu currículo. 6.2.8.1. Ao entregar o currículo, o candidato deverá adotar, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo III deste Edital e disponibilizar a cópia simples dos respectivos comprovantes. 6.2.8.2. O currículo, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato, será utilizado tão-somente como instrumento de orientação para a entrevista. 6.2.9. Na entrevista individual, com duração máxima de 05 (cinco) minutos, serão avaliados os seguintes aspectos: “conhecimentos específicos relacionados à área do Ensino Fundamental I” e “experiência profissional do candidato”. 6.2.10. A entrevista terá o valor de 5 (cinco) pontos e cada aspecto descrito no subitem 6.2.9 valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. 6.2.11. A nota da prova didática e da entrevista será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPDE = NPD \times 2 + NE$$

Onde:

NPDE = nota da prova didática e da entrevista

NPD = nota da prova didática

NE = nota da entrevista

6.2.11.1. Ocorrendo empate de classificação, na segunda etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na prova escrita objetiva; c) maior nota na prova didática; d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.2.12. Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 9 (nove)

pontos, no somatório das notas da prova didática e da entrevista. 6.2.13. As pontuações mínima e máxima da primeira e da segunda etapa e a pontuação mínima para aprovação no certame deverá obedecer às regras constantes do quadro abaixo:

Etapa	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Primeira (prova escrita objetiva)	5	10
Segunda (prova didática e entrevista)	9	15
Total de pontos (1ª e 2ª etapas)	14	25
Pontuação mínima para aprovação na Seleção (incluindo 1ª e 2ª etapas)	14	

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA: 7.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), no dia 21 de junho de 2015, no horário das 14h às 17h30, para todos os candidatos. 7.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/> imparh 03 (três) dias antes da data de realização da prova escrita objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova escrita objetiva. 7.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 7.3.1. A desobediência ao disposto no subitem 7.3 implicará a exclusão do candidato desse certame. 7.3.2. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 60 (sessenta) dias (ou outro prazo consignado no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial. 7.4. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no subitem 7.7, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala. 7.5. Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova escrita objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção. 7.6. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de sua assinatura em um termo formal, na coordenação do local de prova. 7.7. Será considerado documento oficial de identidade com foto: a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; b) passaporte vigente; c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto. 7.8. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 7.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato. 7.10. Durante a realização da prova escrita objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, não será admitida qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de lápis, borracha, lapiseira, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, boné e relógios, nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, e-books, walkman, ipods, iphone, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e

dados. 7.10.1. Será disponibilizado, em cada sala de prova, um instrumento de marcação do tempo de duração da prova. 7.11. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado deverá dirigir-se à sala da coordenação do local de prova antes do início dos testes para o acautelamento da arma. 7.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas. 7.13. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se às provas fora da data determinada para a realização do processo seletivo, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 7.5) e em outro local que não seja o predeterminado. 7.14. Somente será permitido o preenchimento da folha de respostas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, único material que poderá permanecer na posse do candidato durante o período de realização da prova. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, salvo no caso previsto no subitem 2.9.4, alínea "c". 7.15. A assinatura constante da folha de respostas deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato. 7.16. Em nenhuma hipótese haverá a substituição da folha de respostas em virtude de erro provocado pelo candidato. 7.17. Na correção da folha de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. 7.18. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início. 7.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada e o seu caderno de provas. 7.20. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido: a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 13h) até o término do tempo de prova (às 17h30); b) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção. No entanto, o caderno da prova escrita objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), no dia da realização da prova escrita objetiva, horário de Fortaleza-CE. 7.21. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova escrita objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total da prova. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito. 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando: a) o resultado preliminar da solicitação da inscrição; b) o gabarito preliminar da prova escrita objetiva e a formulação ou o conteúdo de questões da prova escrita objetiva; c) o resultado preliminar da prova escrita objetiva; d) o resultado preliminar da prova didática e da entrevista. 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 8.1 no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. 8.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 8.1 deste Edital. 8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo indicado no subitem 8.2 e entregues, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS/IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE. 8.4.1. O candidato deverá anexar, ainda, a cópia do documento oficial de identidade original, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, o mesmo deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original. 8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção, do nome, do número e do CPF do candidato, bem

como da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, além do CPF do candidato, o seu CPF no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública. 8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 8.8. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão. 8.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso. 9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL: 9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF). 9.2. A nota final (NF) corresponde ao somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova escrita objetiva e na prova didática e entrevista e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPDE$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova escrita objetiva

NPDE = nota da prova didática e da entrevista

9.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva, dependendo da colocação no certame) os candidatos que atenderem às condições previstas nos subitens 6.1.2, 6.2.1 e 6.2.12. 9.4. Ocorrendo empate de classificação, na nota final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na prova escrita objetiva; c) maior nota na prova didática; d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 9.5. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 9.3 deste Edital. 10. DA HOMOLOGAÇÃO: 10.1. O resultado final dos classificados e o do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), obedecendo-se à ordem crescente de classificação, por Distrito, não se admitindo recurso contra esse resultado. 10.2. A homologação do resultado da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. 10.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. 10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 11. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO DOS FORMADORES: 11.1. A SME disponibilizará 20 (vinte) vagas para Formadores da Educação Infantil distribuídas nos seis Distritos de Educação, conforme dispõe o quadro do subitem 1.1, de acordo com a quantidade de escolas que estão sob a responsabilidade de cada um. 11.2. O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) da Secretaria Municipal da Educação (SME). 11.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva. 12. DA CONTRATAÇÃO: 12.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as partes (contratantes e contratados), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de clas-

sificação dos candidatos aprovados. 12.2. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 158/13, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, devendo-se observar, rigorosamente, o número de vagas, a ordem crescente de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME). 12.3. A contratação dos candidatos aprovados terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o comando previsto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 158/13, vedada a sua prorrogação e sendo-lhes assegurado, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses, o pagamento do último mês em dobro, com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente, segundo o que determina o art. 7º mesma Lei Complementar. 12.4. Os profissionais contratados também farão jus ao auxílio-refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, e poderão optar pela concessão do auxílio-transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores. 12.5. De acordo com o que determina o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 158/13, é proibida a contratação de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 12.6. É vedada a recontração do pessoal admitido, nos termos deste Edital, na mesma ou em outra especialidade, quando for realizada em decorrência do mesmo processo seletivo, salvo quando o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no subitem 12.3 do presente Edital, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite. 12.7. O Município de Fortaleza reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 12.8. A Secretaria Municipal da Educação (SME) ficará incumbida do controle e registro das contratações realizadas com base neste Edital. 12.9. Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, previstos no subitem 3.1, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. 13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET (portal do IMPARH)	14 a 31/maio/2015
Resultado preliminar da solicitação da inscrição	1º/junho/2015
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação da inscrição	02/junho/2015
Resultado definitivo da solicitação da inscrição	09/junho/2015
Cartão de identificação / INTERNET (local de prova)	11/junho/2015
Prova escrita objetiva	21/junho/2015
Gabarito preliminar da prova objetiva	21/junho/2015
Recurso contra o gabarito preliminar / questões da prova objetiva	22/junho/2015
Resultado definitivo do gabarito	30/junho/2015
Resultado preliminar da prova escrita objetiva	02/julho/2015
Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva	03/julho/2015
Resultado definitivo da prova escrita objetiva e calendário da prova didática e entrevista	15/julho/2015
Sorteio do ponto	17/julho/2015
Prova didática e entrevista	18 e 19/julho/2015
Resultado preliminar da prova didática e entrevista	23/julho/2015
Recurso contra o resultado da prova didática e entrevista	24/julho/2015
Resultado final e ato de homologação	30/julho/2015

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Essa Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 14.2. O prazo de validade estabelecido para essa Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva. O aproveitamento dos classificados será regido pelos procedimentos vigentes na Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa. 14.3. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa Seleção dar-se-á oficialmente por meio do portal do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 14.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 14.5. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 7.10 deste Edital; d) for responsável por falsa identificação pessoal; e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; f) não devolver o material completo recebido no dia da prova escrita objetiva; g) não atender às determinações regulamentares do IMPARH. 14.6. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS/IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção. 14.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME). 14.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública. Fortaleza, 08 de maio de 2015. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.**

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL I

ANEXO I AO EDITAL Nº 38/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Legislação - Ensino Fundamental: 1.1 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9394/1996. 1.2 - Resolução Nº 07/2010 - Conselho Nacional de Educação (CNE). 1.3 - Resolução Nº 01/2009 - Conselho Municipal de Educação (CME); 1.4 - Plano Nacional de Educação (PNE) – 2001 a 2010. 2. Orientações Pedagógicas Gerais – SME/ Ensino Fundamental I* 2.1. Expectativas de aprendizagem 2.2. Plano

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

de Ação Setorial 2.3. Planejamento pedagógico. 2.4. Formação Docente. *Disponíveis em: <http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br/educacao/index.php/conteudos/category/139-ensino-fundamental-i> 3. Programas e Projetos: 3.1. Programa de Aprendizagem na Idade Certa (PAIC+5)* 3.1.1. Proposta Curricular de Matemática para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental do estado do Ceará; 3.1.2. Proposta Curricular de Língua Portuguesa para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental do estado do Ceará; 3.1.3. Material estruturado do 3º ao 5º ano – Língua Portuguesa, Matemática e Caderno de Jogos. 3.2. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); 3.3. Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação (GEEMPA). * Disponíveis em: <http://www.paic.seduc.ce.gov.br/index.php/fique-por-dentro/downloads/eixodealfabetizacao>. 4. Temas Diversos: 4.1. Concepções de educação, homem e sociedade; 4.2. Concepções de ensino, de aprendizagem e de avaliação; 4.3. Organização do trabalho escolar (forma de organização do ensino, níveis, etapas e modalidades ofertadas).

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL I

ANEXO II AO EDITAL Nº 38/2015

TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

1. A importância da alfabetização das crianças na idade certa. 2. Contribuições de Emília Ferreiro e Ana Teberosky para a aquisição da leitura e da escrita. 3. Ensino Fundamental: orientações curriculares/legislação atual. 4. Desenvolvimento Infantil: aspectos físicos, cognitivos e afetivos. 5. A importância da psicomotricidade para o desenvolvimento da criança. 6. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para o desenvolvimento infantil. 7. O lúdico como possibilidade de inclusão no Ensino Fundamental. 8. A importância da arte nas escolas de Ensino Fundamental. 9. Oralidade, literatura e escrita no Ensino Fundamental: alternativas teóricas e práticas. 10. Implicações da teoria piagetiana na educação matemática de crianças. 11. A aprendizagem de leitura e escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 12. Estratégias de ensino para dinamização dos processos de leitura e escrita. 13. A importância da literatura infantil no processo de formação de leitores. 14. Como avaliar no Ensino Fundamental? 15. A importância do planejamento no Ensino Fundamental. 16. O uso de software educativo nas aulas do Ensino Fundamental.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL I

ANEXO III AO EDITAL Nº 38/2015

MODELO DO CURRÍCULO

NOME:
INSCRIÇÃO:

Formação Profissional:

Curso: _____ Ano/Conclusão: _____
Instituição: _____
Cidade: _____ UF: _____

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Especialização na área de educação
Mestrado em Educação
Doutorado em Educação
Tempo de experiência no Ensino Fundamental I nas funções: professor ou coordenador pedagógico ou orientador educacional ou supervisor escolar ou técnico em educação
Tempo de experiência como formador de professores.
Cursos de no mínimo 40h na área da educação, preferencialmente no Ensino Fundamental I

Fortaleza, de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato(a)

OBS: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em cópias simples e anexados para a análise do currículo. 1. Currículos fora desse padrão não serão aceitos; 2. Serão considerados apenas cursos concluídos, com a devida apresentação de Monografia ou Dissertação e Tese, para os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL I

ANEXO IV AO EDITAL Nº 38/2015

ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

O trabalho consistirá em atuar na formação dos profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental (professores e coordenadores pedagógicos) e no acompanhamento pedagógico às instituições de Ensino Fundamental do Município de Fortaleza. • Trabalho do formador – política de alfabetização do Município de Fortaleza: 1. Meta 1 - alfabetizar todas as crianças até o segundo ano de escolaridade; 2. Meta 2 - alfabetizar todas as crianças, que até o quinto ano ainda não conseguem ler e escrever; 3. Meta 3 - Melhorar a qualidade da leitura, da escrita e do raciocínio matemático através do PAIC+5. • Programas de apoio a nossa política: 1. Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC)*¹; 2. Programa de Aprendizagem na Idade Certa (PAIC+5)*¹; 3. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)*². *¹ PAIC e PAIC+5 – fortalecem a aprendizagem do conteúdo x metodologia de trabalho para alfabetização através de materiais pedagógicos específicos, visando a aplicação do currículo e da rotina em sala de aula; *² PNAIC – fortalece a aprendizagem dos conteúdos pedagógicos necessários ao trabalho de alfabetização. • Atribuições do Formador: 1. Compromisso com a política de alfabetização e aprendizagem dos alunos; 2. Participação das formações promovidas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e pela Secretaria Municipal da Educação (SME); 3. Formação dos cursistas; 4. Planejamento da formação; 5. Acompanhamento das turmas dos professores cursistas, observados os aspectos pedagógicos e a assiduidade dos mesmos (alunos e professores); 6. Encaminhamento de todos os relatórios relativos às suas atribuições; 7. Observação e avaliação da aprendizagem

dos alunos aplicando instrumentos de modo amostral; 8. Participação de todas as reuniões para as quais forem convocados; 9. Incentivo à escola no que diz respeito ao desenvolvimento de mecanismos contra o absenteísmo de crianças.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL I**

ANEXO V AO EDITAL Nº 38/2015

RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO

Distrito de Educação	Endereço
1	Avenida Francisco Sá, 7878 – Barra do Ceará
2	Rua Juraci Oliveira, 1 – Edson Queiroz
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia
4	Rua Isaias Bóris, 568 – Montese
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso
6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana

*** **

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL**

EDITAL Nº 39/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a recrutar profissionais para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, para o provimento de 30 (trinta) vagas de formadores do Programa de Alfabetização na Idade Certa – Eixo Educação Infantil, para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e no acompanhamento às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, com fundamento no que dispõe o art. 3º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 158/2013, e de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419, de 16 de setembro de 2014. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A Seleção Pública será regida por esse Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme estabelecido no subitem 1.2 do presente instrumento, visando à seleção de profissionais para o preenchimento de 30 (trinta) vagas de Formadores do Programa de Alfabetização na Idade Certa – Eixo Educação Infantil, para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e no acompanhamento às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o disposto abaixo:

FUNÇÃO	DISTRITOS	VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS APROVADOS PARA A 2ª ETAPA	REQUISITO
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	04 (quatro)	---	12 (doze)	1. Graduação em Pedagogia ou Psicologia 2. Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área da Educação devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino
	2	05 (cinco)	---	15 (quinze)	
	3	04 (quatro)	---	12 (doze)	
	4	05 (cinco)	---	15 (quinze)	
	5	05 (cinco)	01 (um)	18 (dezoito)	
	6	05 (cinco)	01 (um)	18 (dezoito)	

1.2. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos. 1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, devendo ser observado o horário local. 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período diurno (manhã e tarde), nos 06 (seis) Distritos de Educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, por Distrito de sua opção. 1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão chamados por ordem crescente de classificação, por Distrito de sua opção. 1.4.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos aprovados que compuserem o Cadastro de Reserva e, caso necessário, serão preenchidas conforme estabelecido nos subitens 1.4 e 1.4.1. 1.5. A Seleção Pública visa ainda à formação de Cadastro de Reserva de Formadores, integrado pelos candidatos que atingirem a nota mínima de aprovação e que obtiverem classificação além das vagas previstas para cada Distrito de Educação, dentro dos limites estabelecidos no subitem 1.1. 1.5.1. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. O profissional selecionado terá seu vínculo formalizado por meio de Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 158/2013, e terá direito à remuneração referente à jornada de

trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419, de 16 de setembro de 2014. 1.7. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.8. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Conteúdo Programático; Anexo II – Temas da Prova Didática; Anexo III – Modelo do currículo; Anexo IV – Atribuições do Formador; Anexo V – Relação dos Distritos de Educação. 1.9. As datas previstas ao longo desse Edital, inclusive as do quadro constante do item 13, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh>. 2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por esse Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorrer e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 2.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas

no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual. 2.2.1. De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 2.2.2. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão distribuídas de forma proporcional ao quantitativo previsto para cada Distrito de Educação, de acordo com o quadro constante do Anexo I. 2.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação. 2.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação. 2.5. O candidato de que trata o subitem 2.1 deste Edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, não cabendo recurso contra essa decisão. 2.6. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal de Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato. 2.7. O laudo a que se refere o subitem 2.6 deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). 2.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, na forma do subitem 2.1 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na Seleção. 2.9. O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com os subitens seguintes. 2.9.1. O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89 e o art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, poderá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, condição especial para a realização das provas. 2.9.2. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante a devida protocolização) até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma: a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório – público ou particular); b) anexar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10); c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente. 2.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação. 2.9.4. O candidato com deficiência solicitante de atendimento diferenciado deverá anexar, ao formulário de requerimento de atendimento diferenciado, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone

para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados, ainda: a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor; b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas; c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas: transcritor; d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 2.9.5. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.9.4. 2.9.6. A pessoa com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no subitem 2.9.2 ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo. 2.9.7. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2.10. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher o requerimento na sede do IMPARH, mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência. 2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o subitem anterior. 2.11.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 2.11.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. 2.11.3. Não será disponibilizado, pelo IMPARH, um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova. 2.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.9.1 e 2.10, a depender de cada caso, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova. 2.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal. 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO: 3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a função específica, se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) apresentar a qualificação exigida para a função de Formador da Educação Infantil indicada no subitem 1.1 deste Edital; g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por atestado de saúde ocupacional; i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses; k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas; l) ser graduado em pedagogia e/ou psicologia; m) ter experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área da Educação, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino; n) ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno, para atuar na Rede Municipal de Ensino. 3.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público muni-

cial. A relação desses documentos será entregue ao candidato após a divulgação do resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação. 4. DAS INSCRIÇÕES: 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh>, a partir das 19 horas do dia 14 de maio de 2015, até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de maio 2015 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF. 4.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh> e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no portal do IMPARH. 4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital. 4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh>. 4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.2.5. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 4.2.6. Após o envio dos dados conforme o subitem 4.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no Internet Banking ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações dos subitens 4.2 e 4.2.7, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. 4.2.6.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto de acordo com as orientações constantes do subitem 4.2.6. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente. 4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta. 4.2.8. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição. 4.2.9. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção. 4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 4.2 deste Edital. 4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. 4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.2.13. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras. 4.2.14. No ato da inscrição

NÃO serão solicitados os comprovantes dos requisitos exigidos para a contratação, de acordo com o especificado no subitem 1.1 desse Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentá-lo, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME). 4.2.15. Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, atendimento diferenciado para o dia da realização da prova objetiva desse certame, indicando as condições especiais de que necessita para a realização do teste de conhecimentos, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade. 4.2.16. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme disposição constante do subitem 4.2.15, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova. 4.2.17. O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh>. O IMPARH não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 5.1. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no item 13 (Calendário de Atividades). O candidato que não constar da lista divulgada terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do Resultado Preliminar, para apresentar o devido recurso administrativo. 5.2. Após a divulgação do resultado definitivo de solicitação de inscrições não mais será permitida qualquer mudança com relação aos dados informados no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. 6. DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – 1ª ETAPA: 6.1.1. Será aplicada uma prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. A prova escrita objetiva avaliará o grau de conhecimento básico e específico do candidato em relação ao programa constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, conforme quadro abaixo, a cada uma sendo atribuída a pontuação de 0,25 (vinte e cinco décimos), todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Prova I – Conhecimento Básico	Língua Portuguesa	10
Prova II – Conhecimentos Específicos	Conteúdo Específico da Área	30

6.1.2. Serão considerados aprovados nessa etapa os candidatos que acertarem 50% (cinquenta por cento) das questões de cada área de conhecimento, o que corresponde a 05 (cinco) questões certas de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões certas de Conteúdo Específico da Área, e atenderem ao requisito indicado no subitem 6.2.1. 6.1.3. A nota da prova escrita objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQCE \times 0,25$$

Onde:

NPO = nota da prova escrita objetiva

NQCE = número de questões certas da prova escrita objetiva

6.1.4. Ocorrendo empate de classificação, na primeira etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na prova de conhecimentos específicos; c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.2. DA PROVA DIDÁTICA E DA ENTREVISTA – 2ª ETAPA: 6.2.1. Serão considerados habilitados para essa etapa os candidatos que acertarem a quantidade mínima de questões, de acordo com o previsto no subitem 6.1.2, limitados aos quantitativos estabelecidos no Quadro I do subitem 1.1, por ordem decres-

cente de nota e por Distrito, obedecidos os critérios de desempate elencados no subitem 6.1.4. 6.2.2. A prova didática de caráter eliminatório e classificatório constará de uma aula expositiva com duração máxima de 15 (quinze) minutos sobre um único ponto dos temas constantes do Anexo II. 6.2.2.1. O tema que servirá de base para a preparação da aula expositiva será sorteado na data de 17 de julho de 2015, para todos os candidatos. 6.2.2.2. Será disponibilizado datashow para a apresentação da aula expositiva pelos candidatos. 6.2.3. O sorteio do ponto far-se-á com a presença de membro da Comissão Coordenadora da Seleção e dos candidatos. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética dos candidatos classificados na prova escrita objetiva. 6.2.4. O local e o horário do sorteio do ponto serão divulgados no sítio <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>, juntamente com o Resultado Definitivo da primeira etapa (prova escrita objetiva). 6.2.5. A nota da prova didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação máxima nessa etapa será de 05 (cinco) pontos e a ela será atribuído peso 02 (dois) no cálculo da nota final, conforme descrito no subitem 6.2.11. As notas serão dadas imediatamente após o término da aula, com base nos critérios e na pontuação abaixo indicados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e segurança na comunicação durante a exposição oral	0,5
2. Sistematização e síntese de ideias	1,5
3. Originalidade de pensamento	0,5
4. Conhecimento acerca do tema escolhido e coerência com a área da Educação Infantil	1,5
5. Uso de metodologias/técnicas de ensino	1,0
TOTAL	5,0

6.2.6. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova didática, poderá indicar um representante, munido de procuração com firma reconhecida, especificamente para esse fim, acompanhada da cópia autenticada do documento oficial de identidade do interessado e de seu procurador. 6.2.7. O não comparecimento ao sorteio do tema da prova didática implicará a aceitação do tema sorteado pela Comissão Coordenadora, ficando sob a responsabilidade de o candidato a obtenção de informação sobre o ponto sorteado. 6.2.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à Comissão Coordenadora, na data da realização da sua prova didática, o plano da aula que irá ministrar, em 03 (três) vias, o qual será levado em conta na avaliação dos critérios “sistematização e síntese de ideias” e “conhecimento acerca do tema escolhido e coerente com a área da Educação Infantil”, bem como deverá entregar o seu currículo. 6.2.8.1. Ao entregar o currículo, o candidato deverá adotar, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo III deste Edital e disponibilizar a cópia simples dos respectivos comprovantes. 6.2.8.2. O currículo, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato, será utilizado tão-somente como instrumento de orientação para a entrevista. 6.2.9. Na entrevista individual, com duração máxima de 05 (cinco) minutos, serão avaliados os seguintes aspectos: “conhecimentos específicos relacionados à área da Educação Infantil” e “experiência profissional do candidato”. 6.2.10. A entrevista terá o valor de 5 (cinco) pontos e cada aspecto descrito no subitem 6.2.9 valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. 6.2.11. A nota da prova didática e da entrevista será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPDE = NPD \times 2 + NE$$

Onde:

NPDE = nota da prova didática e da entrevista

NPD = nota da prova didática

NE = nota da entrevista

6.2.11.1. Ocorrendo empate de classificação, na segunda etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal

nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na prova escrita objetiva; c) maior nota na prova de conhecimentos específicos; d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.2.12. Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 9 (nove) pontos, no somatório das notas da prova didática e da entrevista. 6.2.13. As pontuações mínima e máxima da primeira e da segunda etapa e a pontuação mínima para aprovação no certame deverá obedecer às regras constantes do quadro abaixo:

Etapa	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Primeira (prova escrita objetiva)	5	10
Segunda (prova didática e entrevista)	9	15
Total de pontos (1ª e 2ª etapas)	14	25
Pontuação mínima para aprovação na Seleção (incluindo 1ª e 2ª etapas) 1{a}	14	

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA: 7.1. A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), no 21 de junho de 2015, no horário das 14h às 17h30, para todos os candidatos. 7.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh> 03 (três) dias antes da data de realização da prova escrita objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova escrita objetiva. 7.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 7.3.1. A desobediência ao disposto no subitem 7.3 implicará a exclusão do candidato desse certame. 7.3.2. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 60 (sessenta) dias (ou outro prazo consignado no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial. 7.4. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no subitem 7.7, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala. 7.5. Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção. 7.6. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de sua assinatura em um termo formal, na coordenação do local de prova. 7.7. Será considerado documento oficial de identidade com foto: a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; b) passaporte vigente; c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto. 7.8. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 7.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato. 7.10. Durante a realização da prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, não será admitida qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização

de lápis, caneta não transparente, borracha, lapiseira, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, boné e relógios, nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, e-books, walkman, ipods, iphone, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados. 7.10.1. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova. 7.11. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado deverá dirigir-se à sala da coordenação do local de prova antes do início dos testes para o acautelamento da arma. 7.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas. 7.13. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se às provas fora da data determinada para a realização do processo seletivo, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 7.5) e em outro local que não seja o predeterminado. 7.14. Somente será permitido o preenchimento da folha de respostas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, único material que poderá permanecer na posse do candidato durante o período de realização da prova. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, salvo na hipótese apontada no subitem 2.9.4, alínea "c". 7.15. A assinatura constante da folha de respostas deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato. 7.16. Em nenhuma hipótese haverá a substituição da folha de respostas em virtude de erro provocado pelo candidato. 7.17. Na correção da folha de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. 7.18. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início. 7.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada e o seu caderno de provas. 7.20. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido: a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 13h) até o término do tempo de prova (às 17h30); b) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção. No entanto, o caderno da prova escrita objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), no dia da realização da prova escrita objetiva, horário de Fortaleza-CE. 7.21. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova escrita objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total da prova. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito. 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando: a) o resultado preliminar da solicitação da inscrição; b) o gabarito preliminar da prova escrita objetiva e a formulação ou o conteúdo de questões da prova escrita objetiva; c) o resultado preliminar da prova objetiva; d) o resultado preliminar da prova didática e da entrevista. 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 8.1 no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. 8.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 8.1 deste Edital. 8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 e entregues, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS/IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza—CE. 8.4.1. O candidato deverá anexar, ainda, a cópia do documento oficial de identidade original, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da

taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, o mesmo deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original. 8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção, do nome, do número e do CPF do candidato, bem como da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, além do CPF do candidato, o seu CPF no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública. 8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 8.8. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão. 8.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso. 9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL: 9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF). 9.2. A nota final (NF) corresponde ao somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova escrita objetiva e na prova didática e entrevista e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = NPO + NPDE$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova escrita objetiva

NPDE = nota da prova didática e da entrevista

9.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva, dependendo da colocação no certame) os candidatos que atenderem à condição prevista nos subitens 6.1.2, 6.2.1 e 6.2.12. 9.4. Ocorrendo empate de classificação, na nota final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na prova escrita objetiva; c) maior nota na prova de conhecimentos específicos; d) maior nota na prova didática; e) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 9.5. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 9.3 deste Edital. 10. DA HOMOLOGAÇÃO: 10.1. O resultado final dos classificados e o Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 10.2. A homologação do resultado da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. 10.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. 10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 11. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO DOS FORMADORES: 11.1. A SME disponibilizará 30 (trinta) vagas para Formadores da Educação Infantil distribuídas nos seis Distritos de Educação, conforme dispõe o Quadro I do subitem 1.1, de acordo com a quantidade de escolas que estão sob a responsabilidade de cada um. 11.2. O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) da Secretaria Municipal da Educação (SME). 11.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva. 12. DA CONTRATAÇÃO: 12.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as par-

tes (contratantes e contratados), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados. 12.2. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 158/13, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, devendo-se observar, rigorosamente, o número de vagas, a ordem crescente de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME). 12.3. A contratação dos candidatos aprovados terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o comando previsto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 158/13, vedada a sua prorrogação e sendo-lhes assegurado, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses, o pagamento do último mês em dobro, com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente, segundo o que determina o art. 7º mesma Lei Complementar. 12.4. Os profissionais contratados também farão jus ao auxílio-refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, e poderão optar pela concessão do auxílio-transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores. 12.5. De acordo com o que determina o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 158/13, é proibida a contratação de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 12.6. É vedada a contratação do pessoal admitido, nos termos deste Edital, na mesma ou em outra especialidade, quando for realizada em decorrência do mesmo processo seletivo, salvo quando o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no subitem 12.3 do presente Edital, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite. 12.7. O Município de Fortaleza reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 12.8. A Secretaria Municipal da Educação (SME) ficará incumbida do controle e registro das contratações realizadas com base neste Edital. 12.9. Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, previstos no subitem 3.1, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. 13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET (portal do IMPARH)	14 a 31/maio/2015
Resultado preliminar da solicitação da inscrição	1º/junho/2015
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação da inscrição	02/junho/2015
Resultado definitivo da solicitação da inscrição	09/junho/2015
Cartão de identificação / INTERNET (local de prova)	11/junho/2015
Prova escrita objetiva	21/junho/2015
Gabarito preliminar da prova objetiva	21/junho/2015
Recurso contra o gabarito preliminar / questões da prova objetiva	22/junho/2015
Resultado definitivo do gabarito	30/junho/2015
Resultado preliminar da prova escrita objetiva	02/julho/2015
Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva	03/julho/2015
Resultado definitivo da prova escrita objetiva e calendário da prova didática e entrevista	15/julho/2015
Sorteio do ponto	17/julho/2015
Prova didática e entrevista	18 e 19/julho/2015
Resultado preliminar da prova didática e entrevista	23/julho/2015
Recurso contra o resultado da prova didática e entrevista	24/julho/2015
Resultado final e ato de homologação	30/julho/2015

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Essa Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 14.2. O prazo de validade estabelecido para essa Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Fortaleza de aproveitar, nesse período, todos os candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva. O aproveitamento dos classificados será regido pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa. 14.3. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa Seleção dar-se-á oficialmente por meio do portal do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh>), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 14.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 14.5. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 7.10 deste Edital; d) for responsável por falsa identificação pessoal; e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; f) não devolver o material completo recebido no dia da prova escrita objetiva; g) não atender às determinações regulamentares do IMPARH. 14.6. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS/IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção. 14.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME). 14.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública. Fortaleza, 08 de maio de 2015. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.**

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I AO EDITAL Nº 39/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Prova de conhecimentos básicos; 1.1. Português: interpretação de texto; 2. Prova de conhecimentos específicos; 2.1 A história da infância e da Educação Infantil no Brasil; 2.2. Organização curricular na Educação Infantil; 2.3. Legislação da Educação Infantil no Brasil; 2.4. O cuidar e o

educar nas instituições de Educação Infantil; 2.5. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Educação Infantil; 2.6. A brincadeira na Educação Infantil; 2.7. As “cem linguagens” da criança e o papel do professor da Educação Infantil; 2.8. Oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil: alternativas teóricas e práticas; 2.9. Literatura Infantil: práticas pedagógicas e implicações para o desenvolvimento infantil; 2.10. Os instrumentos metodológicos na Educação Infantil: planejamento, registro, observação e avaliação; 2.11. Plano Nacional de Educação; 2.12. Formação de Professores.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH
SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

ANEXO II AO EDITAL Nº 39/2015

TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

1. A história da infância e da Educação Infantil no Brasil; 2. Organização curricular na Educação Infantil; 3. Legislação da Educação Infantil no Brasil; 4. O cuidar e o educar nas instituições de Educação Infantil; 5. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Educação Infantil; 6. A brincadeira na Educação Infantil; 7. As “cem linguagens” da criança e o papel do professor da Educação Infantil; 8. Oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil: alternativas teóricas e práticas; 9. Literatura Infantil: práticas pedagógicas e implicações para o desenvolvimento infantil; 10. Os instrumentos metodológicos na Educação Infantil: planejamento, registro, observação e avaliação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

ANEXO III AO EDITAL Nº 39/2015

MODELO DO CURRÍCULO

NOME:
INSCRIÇÃO:

Formação Profissional:
Curso: _____ Ano/Conclusão: _____
Instituição: _____
Cidade: _____ UF: _____

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Doutorado em Educação
Mestrado em Educação
Especialização na área de educação
Tempo de experiência na educação nas seguintes funções: professor ou coordenador pedagógico, orientador educacional, supervisor escolar ou técnico em educação
Tempo de experiência como formador de professores
Cursos de no mínimo 40h na área da educação, preferencialmente na Educação Infantil

Fortaleza, __ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato(a)

OBS: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em cópias simples e anexados para a análise do currículo. 1. Currículos fora desse padrão não serão aceitos; 2. Serão considerados apenas cursos concluídos, com a devida apresentação de Monografia, Dissertação e Tese, para os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

ANEXO IV AO EDITAL Nº 39/2015

ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O candidato selecionado terá 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, carga horária que será destinada à atuação como Formador de profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza, passando a assumir as seguintes atribuições: • Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, através da Coordenadoria de Educação Infantil; • Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pelo Distrito Educacional no qual está lotado; • Participar das formações de formadores realizadas pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) - Eixo Educação Infantil, da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, alcançando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença; • Manter-se atualizado na área de estudo da Educação Infantil, visando à qualidade dos encontros de formação continuada – reflexão teórica e prática; • Atuar na formação e acompanhamento dos profissionais que atuam na Educação Infantil; • Organizar, coordenar e ministrar a formação do PAIC junto aos técnicos em educação que atuam na Educação Infantil do Distrito Educacional; • Realizar acompanhamento pedagógico às instituições de Educação Infantil da Prefeitura de Fortaleza, no âmbito do Distrito Educacional da sua lotação; • Acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil; • Produzir relatórios mensais das formações ministradas; • Produzir relatórios mensais das instituições que acompanha a partir dos instrumentais de coleta de dados; • Realizar e acompanhar os encaminhamentos das demandas educacionais diagnósticas a partir do acompanhamento às instituições, articulando-se com outras coordenadorias quando necessário; • Organizar, preencher e manter atualizada a frequência dos cursistas participantes da Formação Continuada da Educação Infantil; • Articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos das escolas municipais visando ao fortalecimento do Programa de Alfabetização na Idade Certa - Eixo Educação Infantil; • Planejar e avaliar, junto aos técnicos em educação da Secretaria Municipal da Educação – SME, e dos Distritos Educacionais, os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos, bem como a execução do trabalho de acompanhamento às instituições educacionais.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

ANEXO V AO EDITAL Nº 39/2015

RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO

Distrito de Educação	Endereço
1	Avenida Francisco Sá, 7878 – Barra do Ceará
2	Rua Juraci Oliveira, 1 – Edson Queiroz
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia
4	Rua Isaias Bóris, 568 – Montese
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso
6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 - Messejana

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2015 – SME

Institui o Comitê Executivo da Secretaria Municipal da Educação - SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade aperfeiçoar os instrumentos de acompanhamento e integração das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas que compõe a SME. CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um fórum de discussões para favorecer o processo decisório e compartilhado de interesse da Administração Educacional do Município. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Comitê Executivo da Secretaria da Secretaria Municipal da Educação - SME, composto pelos seguintes membros: 1. Secretário Municipal da Educação; 2. Secretário Adjunto Municipal da Educação; 3. Secretário Executivo Municipal da Educação; 4. Assessor Institucional; 5. Assessor Especial; 6. Assessor Técnico de Cultura; 7. Assessor Técnico de Esportes; 8. Assessor Técnico de Gestão de Livros; 9. Assessor Técnico de Informática Educativa; 10. Assessor Técnico de Educação Integral; 11. Assessoria Técnica de Comunicação; 12. Coordenador Financeiro; 13. Coordenador Jurídico; 14. Coordenador Administrativo; 15. Coordenador do Controle Interno e Ouvidoria; 16. Coordenador de Planejamento; 17. Coordenadoria de Infraestrutura; 18. Coordenador da Educação Infantil; 19. Coordenador do Ensino Fundamental; 20. Coordenador de Articulação da Comunidade e Gestão Escolar; 21. Coordenadoria de Gestão de Pessoas; 22. Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação; 23. Coordenador do Distrito de Educação 1; 24. Coordenador do Distrito de Educação 2; 25. Coordenador do Distrito de Educação 3; 26. Coordenador do Distrito de Educação 4; 27. Coordenador do Distrito de Educação 5; 28. Coordenador do Distrito de Educação 6; 29. Representante do Colegiado de Diretores. Art. 2º - Compete ao Comitê Executivo da SME: I. Decidir sobre questões de natureza estratégica, relacionadas à gestão educacional, de recursos humanos, financeiros e tecnológicos; II. Promover a integração entre as unidades orgânicas que compõem a Secretaria, para sincronizar suas ações; III. Definir ações e estratégias para implementação das decisões; IV. Definir os responsáveis pelas ações a serem desenvolvidas; V. Acompanhar prazos de execução e implementação das ações a serem desenvolvidas. Art. 3º - Considera-se aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do Comitê Executivo, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento percentuais) dos integrantes. Parágrafo Único - Em caso de empate, o Secretário da Educação proferirá o voto de qualidade. Art. 4º - O Comitê Executivo se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação. Parágrafo Único - Mediante deliberação de seus membros, as reuniões do Comitê Executivo poderão contar com a participação de convidados. Art. 5º - O exercício das funções previstas nesta Portaria não ensejará a percepção de qualquer espécie de remuneração ou

vantagem pecuniária. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de maio de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 112/2015 – SME

Institui o Comitê Financeiro da Secretaria Municipal da Educação - SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO o modelo de gestão do Poder Executivo baseado nos fundamentos da democratização, descentralização, participação e integração; e CONSIDERANDO a necessidade de se ter um planejamento fiscal que objetive o alinhamento financeiro e transparência. RESOLVE: Art. 1º - Fica criado o Comitê Financeiro da Secretaria Municipal da Educação - SME, com o propósito de definir diretrizes e estabelecer medidas a serem seguidas pela Secretaria, visando: I. Garantir o equilíbrio financeiro sustentável da SME e compromissos legais e constitucionais; e II. Elevar a eficiência, a eficácia e a efetividade da administração da SME. Art. 2º - São atribuições do Comitê Financeiro da SME: I. Elaborar estudos e propor ao Secretário Municipal da Educação as medidas definidoras dos gastos com pessoal, investimentos, e outras despesas correntes; II. Promover ajustes na programação financeira que não estejam de acordo com as diretrizes e estratégias definidas nas políticas e planos de governo; III. Fixar e acompanhar os limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Fundo Municipal da Educação - FME. Art. 3º - O Comitê Financeiro da SME será composto pelos seguintes membros: I. Secretário Municipal da Educação; II. Secretário Executivo Municipal da Educação; III. Assessor Institucional; IV. Assessor Especial; V. Coordenador Financeiro. § 1º - O Comitê Financeiro será coordenado pelo Secretário Municipal da Educação. Art. 4º - O Comitê Financeiro reunir-se-á de forma ordinária semanalmente, ou quando necessário, de forma extraordinária, por solicitação de um dos membros e convocação do Secretário Municipal da Educação. Parágrafo Único - Mediante deliberação de seus membros, as reuniões do Comitê Financeiro poderão contar com a participação de convidados. Art. 5º - A Secretaria Executiva do Comitê Financeiro funcionará na Assessoria Especial, tendo as seguintes atribuições: I. Elaboração do calendário de reuniões; II. Receber e providenciar análise técnicas dos assuntos a serem submetidos ao Comitê; III. Preparar e encaminhar aos membros a pauta das reuniões e material de apoio referente aos assuntos a serem apreciados; IV. Providenciar os devidos encaminhamentos das deliberações e demais definições estabelecidas pelo Comitê; V. Tomar outras providências determinadas pelo Comitê ou necessárias ao seu funcionamento. Art. 6º - Todas as aquisições deverão ser submetidas antecipadamente ao Comitê Financeiro para aprovação, considerando os impactos financeiros. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de maio de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 119/2015 – SME

Nomeia a Comissão de Avaliação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino PARA fins da Gratificação de Incentivo à Lotação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Le-

gislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014, que institui a Gratificação de Incentivo à Lotação, em seu art. 69, destacando no § 1º que as escolas serão estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo. CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 13.417, de 16 de setembro de 2014, que estabelece as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Fortaleza para fins de incentivo à lotação, e suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o sistemático reordenamento da rede, assim como a necessidade de revisão anual das unidades escolares que necessitam de incentivo à lotação; e CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 64/2015 – SME, que institui a Comissão de Avaliação das unidades escolares da rede pública municipal de ensino para fins da Gratificação de Incentivo à Lotação. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação das unidades escolares da rede pública municipal de ensino para fins da Gratificação de Incentivo à Lotação, conforme Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de maio de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 119/2015 – SME

Representando	Nome	Matrícula
Coordenadoria de Articulação da Comunidade e Gestão Escolar da SME	Cristiane Fernandes Silva Oliveira Correia	55242
Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME	Felipe José Gomes de Souza Teles	94812
Coordenadoria Jurídica da SME	Carlos Eduardo Nunes de Sena	106292
Coordenadoria de Planejamento da SME	Irenice de Oliveira Campos	52467
Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SME	Alcides Oliveira Alco-forado	95627
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG	Ângela Márcia Fernandes Araújo	94808
Professores eleitos em assembleia do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação no Estado do Ceará – SINDIUTE	Ana Cristina Fonseca Guilherme da Silva	15859
	Maura Regina Félix Viudez Barreto	41665
	Maria Angelúcia Alves de Melo	47878
	Ellen Saraiva Barbosa	61693

*** *** ***

PORTARIA Nº 124/2015 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P475320/2015. CONSIDERANDO que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE indenizar a

empresa OK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.642.026/0001-45, no valor de R\$ 57.920,51 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) para pagamento relativo ao reajuste de preços constante do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013, referente ao período de 01/01/2015 à 23/03/2015, firmado com o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação – SME. Consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2124.0001 – Elemento de Despesa 33.90.93 – Fonte de Recurso 0.101. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0125/2015- SME

Converte em pecúnia a Licença Prêmio e reconhece a dívida em favor da servidora Veleda Maria de Queiroz Bezerra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 39, de 13 de julho de 2007. CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 9.780, de 10 e junho de 2011, que possibilita a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia para os servidores do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Ambiente de Especialidade Educação, Núcleo de Atividade Específica da Educação, Grupo Ocupacional do Magistério. CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2012, que disciplina a conversão de Licença Prêmio em pecúnia desses servidores. CONSIDERANDO a adesão tempestiva ao processo de conversão de Licença Prêmio em pecúnia efetuada pela servidora elencada nesta Portaria e suas atual condição de aposentada. CONSIDERANDO o Art. 3º, III, do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2011; e CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a conversão da Licença Prêmio em pecúnia da servidora VELEDA MARIA DE QUEIROZ BEZERRA, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 11.988, sob a forma de indenização, do período não gozado de Licença Prêmio referente ao 6º quinquênio que fora concedido pelo Ato nº 13024/2011, de 30 de dezembro de 2011. Art. 2º - Reconhecer a dívida em favor da servidora, no valor de R\$ 13.432,53 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), com Dotação Orçamentária 24901.12.361.0042.2124.0001 - Elemento de Despesa 339092 - Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME. Art. 3º - O pagamento será realizado em três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2015 - PROCESSO Nº P535775/2015 - DAS PARTES: CONTRATANTE: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, na pessoa do Senhor Secretário Executivo Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: ELITE Dedetizações Indústria e Comercio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.793.656/0001-58, estabelecida na Rua Máximo Linhares, 430, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822.390, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Senhor Givaldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Psicólogo, CPF nº 048.087.544-87, portador da Carteira de Identidade nº 1029669 SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2014, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), desratização e descupinização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2014 e na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado, conforme os quantitativos abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 28

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ESPECIFICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO: Serviços de combate ostensivo aos rasteiros (baratas, traças, formigas e etc) e os insetos voadores (moscas, mosquitos e etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou nevoa.	Serviço	75.000	R\$ 0,28	R\$ 21.000,00
02	ESPECIFICAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO: Serviço de combate ostensivo e direito aos cupins e aos locais onde se alojam, bem com preventivo nas áreas indicadas utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde, este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo.	Serviço	75.000	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
03	ESPECIFICAÇÃO – DESRATIZAÇÃO: Serviço de combate ostensivo e direito aos roedores, devendo ser executado com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.	Serviço	75.000	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
TOTAL					R\$ 69.000,00

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo: • Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA GARANTIA CONTRATUAL: A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 do edital. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Antônio Marcelo Araújo Bezerra, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula nº 99286-01, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. DATA: Fortaleza, 08 de maio de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Givaldo Ferreira da Silva – ELITE DEDETIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: Contrato nº 19/2015/SDE, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, a empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA. 2. OBJETO: A aquisição de material gráfico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº 02/2015 oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2014 (Processo nº P091211/2014), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e na proposta da Contratada, referente aos lotes e itens inframencionados. 3. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 02/2015 oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2014 (Processo nº P091211/2014), e seus anexos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Gestão - SEPOG, nos preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 4. PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 5. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 23.804,00 (vinte e três mil, oitocentos e quatro reais). 6. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001 Ele-

mento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0/100. 7. DATA: 28 de abril de 2015. ASSINAM: **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Elba Valois Coutinho - GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA. VISTO: Andréa Maciel de Andrade - ASSESSORA JURÍDICA - SDE/PMF - OAB - 9697.**

*** **

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: Contrato nº 20/2015/SDE, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, e a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. 2. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reforma predial - serviço de manutenção preventiva, corretiva e reforma das instalações físicas prediais em imóveis, com o fornecimento da mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da SEINF, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI de 26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2014 (Processo nº P198397/2014), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e na proposta da Contratada. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2015 oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2014 (Processo nº P198397/2014), e seus anexos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nos preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como a Lei Federal

10.520/2002 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 4. PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser publicado na forma de parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 5. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 6. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Projetos Atividades: 11.333.0026.1666.0001 e 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fontes de Recursos: 5/100, 5/181 e 0/100. 7. DATA: 06 de maio de 2015. ASSINAM: **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **Carlos Kleber Araújo Pinho - EMPRESA OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**. VISTO: **Andréa Maciel de Andrade - ASSESSORA JURÍDICA - SDE/PMF - OAB - 9697**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATADA: PEC – POLAR Empreendimentos Consultoria Ltda. Pela presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa acima a executar os seguintes serviços: NATUREZA DOS SERVIÇOS: Execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização e Organização Comunitária - MOC, Educação Sanitária e Ambiental – ESA e Geração de Trabalho e Renda – GTR, para execução de trabalho social na área do Projeto Integrado de Urbanização da Comunidade Maravilha, devendo ser tudo executado de acordo com o discriminado no Edital e seus Anexos. Vale ressaltar que a Contratada examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da respectiva licitação e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Termo de Referência e nas documentações presentes no processo de Licitação da Concorrência nº 005/2014, realizada sob o regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, devidamente homologada e adjudicada pela Contratante e com Contrato celebrado em 24 de abril de 2015, entre a HABITAFOR e a PEC – Polar Empreendimentos Consultoria Ltda, inscrita, com o CNPJ nº 04.245.430/0001-24. LOCAL: Os serviços serão executados na Cidade de Fortaleza, na área de Intervenção do Projeto Integrado da Comunidade Maravilha. VALOR GLOBAL: Dá-se a este Contrato o preço global de R\$ 697.636,42 (seiscentos e noventa sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2015. PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura – podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da administração, nos limites da Lei 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da administração, nos limites da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para início dos serviços para Contratada é de 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias contados da data

da efetiva entrega e atesto (Termo de Recebimento Definitivo) pela HABITAFOR e Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidade Social – INSS e FGTS. SIGNATÁRIA: **Francisca Eliana Gomes dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR. Arnóbio Gomes Neto – ASSESSOR JURÍDICO – OAB 11.215**.

SECRETARIA REGIONAL I

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P475516/2015 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 087/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Regional I - SR I, neste ato representada por seu Secretário, Guilherme Teles Gouveia Neto. CONTRATADA: Empresa FOUR BROTHERS Manutenção Industrial Ltda. ME, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Leonil Ricardo da Rosa Gomes. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de 77 (setenta e sete) equipamentos para implantação de 07 (sete) academias ao ar livre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução para instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se a contagem deste prazo no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de fornecimento. O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 116.666,41 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas à Dotação: Projeto/Atividade 15.451.0006.1722.0001 e 15.451.0006.1723.0001, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 100, do orçamento da Secretaria Regional I - SR I. DO FORO: O foro do presente será a cidade de Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS:

**Guilherme Teles Gouveia Neto
SECRETÁRIO DA SR I, e**

**Leonil Ricardo Rosa Gomes –
REPRESENTANTE DA EMPRESA FOUR BROTHERS
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

VISTO:
**Rafaella Silva de Sousa
ASSESSORA JURÍDICA DA SR I**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA

EXTRATO - Extrato do Contrato nº 002/2015 - Processo Administrativo nº P546886/2015, que entre si celebraram o Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR e a Empresa ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades do Instituto de Planejamento de Fortaleza, em conformidade com as especificações contidas na demanda anexa ao Processo Administrativo, no Anexo I, parte integrante deste, e de acordo com o edital, Lotes 16, 17, 22 e 26.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 30

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 18.868.944/0001-40						
ITEM	LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
Papel higiênico de qualidade, cor branca, folhas duplas, macio, picotado, gofrado, extra fino, neutro, pacote com 8 rolos de 30m de comprimento e 10cm de largura cada. Marca: DAMA.	16	16.02	PACOTE	270	R\$ 7,13	R\$ 1.925,10
Papel toalha interfolha obrigatoriamente branco de primeira qualidade, folha de 20x27cm, duas dobras, gofrado, composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Deverá constar na embalagem a composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade. Pacote com 1.250 folhas. Marca: LIZ.	16	16.03	PACOTE	400	R\$ 10,44	R\$ 4.176,00
Sabão em barra comum, pacote com 5 unidades de 200g, com sabão de ácidos graxos de óleo de coco e soja de sebo, cloreto de sódio, branqueador óptico, pigmento, essência e água, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Marca: DUPOVO.	17	17.01	PACOTE	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
Sabão em pó com 500g, com tensoativo aniônico, fosfato alcalinizante, branqueador optico, perfume, coadjuvante, enzimas, pigmentos, sal inorgânico e água, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Marca: CLINIL.	17	17.02	UNIDADE	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
Sabonete líquido para mãos, concentrado, neutro, em embalagem plástica de 5.000ml (galão com 05 litros), associado de alomil ativos: lauril, éter, sulfato de sódio, grupo químico tensoativo ionico, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Marca: ALYNE.	17	17.04	GALÃO	25	R\$ 14,43	R\$ 360,75
Flanela 100% algodão, com acabamento, medindo 40 cm x 60cm. Marca: JR	22	22.01	UNIDADE	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
Pano de copa, tecido atalhado, 100% algodão, tamanho 43cm x 67cm, pacote com 12 unidades, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem. Marca: JR.	22	22.02	PACOTE	4	R\$ 24,52	R\$ 98,08
Pano para limpeza de chão, alvejado, tipo saco inteiro, em tecido 100% algodão, medindo 80cm x 50cm. Embalados um a um, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem. Marca: JR.	22	22.03	UNIDADE	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
Lixeira seletiva com capacidade para 50 litros, com tampa, em plástico resistente, instalada em estrutura de ferro, nas cores padrão, kit formado pelo jogo de cores: Azul - papel/papelão, Vermelho - plástico, Verde - vidros, Branco - resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde. Marca: PROPLAST.	26	26.01	CONJUNTO	1	R\$ 453,50	R\$ 453,50
TOTAL					R\$ 7.477,23	

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a adesão á Ata de Registro de Preços 015/2014, o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2014, e o Processo Administrativo nº 546886/2015, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa a quantia de R\$ 7.477,23 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos). DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto de Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2015. ASSINAM O PRESENTE CONTRATO: **Eudoro Walter de Santana – SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR** e o Sr. **Daniel Fernando Albuquerque de Oliveira – PROCURADOR LEGAL DA EMPRESA ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME**. Fortaleza, 30 de abril de 2015.

*** **

ERRATA - Errata do Extrato do Contrato nº 42/2014, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de abril

de 2015. CORREÇÃO: ONDE SE LÊ: Instituto de Planejamento de Fortaleza - IMPLANFOR. LEIA-SE: Instituto de Planejam-

to de Fortaleza - IPLANFOR. ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 18 de março de 2015. LEIA-SE: Data da Assinatura: 06 de março de 2015. Fortaleza, 08 de maio de 2015.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - Contrato nº 093/2015, originado da Ata de Registro de Preço nº 152/2014 do Pregão Eletrônico nº 175/2014. FUNDAMENTO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 175/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P102992/2014. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa LICITEC Tecnologia Ltda - ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto do Projeto/Atividade Código 10.126.0001.2841.0001 Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 288, do orçamento do IJF. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Diego Perez Alvarez - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - Contrato nº 109/2015, originado da Ata de Registro de Preço nº 35/2015 do Pregão Eletrônico nº 158/2014. FUNDAMENTO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 158/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P060721/2014. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa Comércio de Materiais Médico Hospitalares MACROSUL Ltda. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalar do Projeto SOS Emergência. VALOR GLOBAL: R\$ 43.499,97 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.1648.0001 e 10.302.0124.1366.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 5.288, do orçamento do IJF. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 22/4/2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. João Reinaldo Tulio - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - Contrato nº 161/2015, originado da Ata de Registro de Preço nº 43/2015 do Pregão Eletrônico nº 296/2014. FUNDAMENTO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 296/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P191774/2014. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa CEARÁ Diesel S.A. OBJETO: Aquisição de ambulâncias UTI tipo "D" para uso no IJF. VALOR GLOBAL: R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.1648.0001 e 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso 212, do orçamento do IJF. FORO: Fortale-

za/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Francisco Gilberto Gomes de Lima - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - Contrato nº 170/2015, originado da Ata de Registro de Preço nº 015/2015 do Pregão Eletrônico nº 339/2014. FUNDAMENTO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 339/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P286922/2014. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa CRISTALIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. OBJETO: Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao Instituto Doutor José Frota - IJF. VALOR GLOBAL: R\$ 281.820,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 ou 288, do orçamento do IJF. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Humberto Kléber Paica Feitosa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO DE Nº 045/2014 - PS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: Com base nas Cláusulas Terceira subitem 3.2 e Sexta, subitem 6.2 do Contrato nº 045/2014 e nas disposições constantes na Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II e suas alterações posteriores e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº P443474/2015. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADO: Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS Ltda. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, com início em 19.05.2015 e término em 19.05.2016, e reajuste do valor global em percentual de 4,7614%. VALOR DO ADITIVO: O valor mensal passa para R\$ 33.796,03 (trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 405.552,36 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignados ao projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 33.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 212, do orçamento do IJF. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 09.04.2015. SIGNATÁRIOS: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Rene Dantas Lima - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 01010/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, KILVIA SOARES BARROS MENEZES, para exercer o cargo de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 32

Assessor Parlamentar, Nível 6. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01011/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, DAVID LINO ARAGÃO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 6. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01012/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOSÉ MIRANDA PEREIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 8. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01013/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, NATANAEL ALVES MOTA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 8. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01014/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, FABIO AGUIAR ROCHA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 11. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01015/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ALBANO ALISSON MACEDO DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 6. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01016/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, IVONE PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parla-

mentar, Nível 8. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01017/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 9. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01018/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ELISABETE GOMES DA CUNHA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 8. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01019/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANASTACIO RODRIGUES CARNEIRO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 8. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01020/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, CARLA MARA HENRIQUE SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01021/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, VALCIONE COSTA DE MELO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 9. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01022/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, LIA BEZERRA ARAUJO SOUZA, para exercer o cargo de Assessor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 33

Parlamentar, Nível 3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01023/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, BEATRIZ NOGUEIRA ALVES DAMASCENO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01024/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARCOS PEREIRA CARNEIRO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 6. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 01025/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data,

ANDRE VICTOR RODRIGUES OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015.

Vereador Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2015.
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para compra de material de limpeza, expediente, informática e consumo, conforme Anexo I, cujo fornecimento será de forma parcelada.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 27 de maio de 2015, no horário compreendido entre às 09:00h e 09:10h, no Auditório da Câmara Municipal de Fortaleza, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830 – Patriolino Ribeiro, Fortaleza – (CE), e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 27 de maio de 2015, às 09:10h. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado. Maiores informações sobre o Edital nos telefones (85) 3444-8314 e Fone/fax: (85) 3444-8426. Fortaleza, 13 de maio de 2015.

Valéria Ricarte Estrela Fernandes
PREGOEIRA
*** **

BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO/2015

REPASSE SEFIN	11.785.915,10	LEGISLATIVA	12.184.102,44
	11.785.915,10		
TOTAL REPASSE		TOTAL DESPESA	12.184.102,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
IPM PREVFOR	264.891,51	IPM PREVFOR	288.779,53
IPM SAUDE	43.275,20	IPM SAUDE	43.579,44
IRRF	619.675,81	IRRF	1.312.413,50
ISS SUBSTITUTO	153.660,79	ISS SUBSTITUTO	69.283,09
OUTROS DESCONTOS	605.838,83	OUTROS DESCONTOS	623.676,02
INSS	471.297,39	INSS	680.688,73
RESTOS A PAGAR/CONTR.	0,00	RESTOS A PAGAR	0,00
RESSARCIMENTO SEFIN		RESSARCIMENTO SEFIN	0,00
TOTAL EXTRA-ORÇAM.	2.158.639,53	TOTAL EXTRA-ORÇAM.	3.018.420,31
SALDO ANTERIOR		SALDO P/MÊS SEGUINTE	
BANCOS C/MOVIMENTO	6.584.313,45	BCOS. C/MOVIMENTO	5.326.345,33
TOTAL SDO. ANTERIOR	6.584.313,45	TOTAL SDO. MÊS SEGUIN.	5.326.345,33
TOTAL	20.528.868,08	TOTAL	20.528.868,08

José Aurélio de A. Filho
DIRETOR FINANCEIRO

Maria Aparecida L. Barbosa
CRC 4.487

*** **

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA E PAGA EM ABRIL/2015

ORÇAMENTO GERAL

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
UNID. ORÇ.: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 34

Elemento de Despesa	Dotação	-----R E A L I Z A D O-----			-----LIQUIDADO-----		-----P A G O-----			
		No Mês	Até o Mês	Slid.	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Saldo a Pagar	
Empenhar										
300000000	DESPESAS CORREN- TES	148.737.032,00	7.478.880,99	58.584.119,48	90.152.912,52	12.693.613,29	42.998.699,22	12.733.330,25	42.993.668,88	15.590.450,60
310000000	PESSOAL E ENCAR- GOS SOCIAIS	99.420.032,00	7.308.817,08	30.053.118,09	69.366.913,91	7.867.576,61	30.043.578,09	7.889.783,91	30.043.578,09	9.540,00
319000000	APLICAÇÕES DIRETAS	99.420.032,00	7.308.817,08	30.053.118,09	69.366.913,91	7.867.576,61	30.043.578,09	7.889.783,91	30.043.578,09	9.540,00
319005000	OUTROS BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS									
	SER	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319005103	OUTROS BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS									
	SER	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	80.676.985,00	6.120.424,86	24.209.015,31	56.467.969,69	6.120.424,86	24.209.015,31	6.120.424,86	24.209.015,31	0,00
319011103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	80.676.985,00	6.120.424,86	24.209.015,31	56.467.969,69	6.120.424,86	24.209.015,31	6.120.424,86	24.209.015,31	0,00
319013000	OBRIGAÇÕES PATRO- NAIS	18.621.047,00	1.171.456,52	5.804.959,78	12.816.087,22	1.730.216,05	5.795.419,78	1.730.216,05	5.795.419,78	9.540,00
319013103	OBRIGAÇÕES PATRO- NAIS	18.621.047,00	1.171.456,52	5.804.959,78	12.816.087,22	1.730.216,05	5.795.419,78	1.730.216,05	5.795.419,78	9.540,00
319091000	SENTENÇAS JUDICI- AIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091103	SENTENÇAS JUDICI- AIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092000	DESPESAS DE EXER- CÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092103	DESPESAS DE EXER- CÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319096000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PES- SOAL	100.000,00	16.935,70	39.143,00	60.857,00	16.935,70	39.143,00	39.143,00	39.143,00	0,00
319096103	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PES- SOAL	100.000,00	16.935,70	39.143,00	60.857,00	16.935,70	39.143,00	39.143,00	39.143,00	0,00
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.317.000,00	170.063,91	28.531.001,39	20.785.998,61	4.826.036,68	12.955.121,13	4.843.546,34	12.950.090,79	15.580.910,60
335000000	CONTRIBUIÇÕES	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041000	CONTRIBUIÇÃO	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041103	CONTRIBUIÇÃO	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.069.000,00	170.063,91	28.531.001,39	20.537.998,61	4.826.036,68	12.955.121,13	4.843.546,34	12.950.090,79	15.580.910,60
339014000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014103	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000	MATERIAL DE CON- SUMO	1.350.000,00	3.999,80	171.986,64	1.178.013,36	24.766,10	171.986,64	24.766,10	171.986,64	0,00
339030103	MATERIAL DE CON- SUMO	1.350.000,00	3.999,80	171.986,64	1.178.013,36	24.766,10	171.986,64	24.766,10	171.986,64	0,00
339032000	MATERIAL DE DISTRI- BUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032103	MATERIAL DE DISTRI- BUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033000	PASSAGENS E DES- PESAS COM LOCO- MOÇÃO	5.000.000,00	0,00	2.480.000,00	2.520.000,00	497.302,87	830.001,40	492.272,53	824.971,06	1.655.028,94
339033103	PASSAGENS E DES- PESAS COM LOCO- MOÇÃO	5.000.000,00	0,00	2.480.000,00	2.520.000,00	497.302,87	830.001,40	492.272,53	824.971,06	1.655.028,94
339034000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR- RENTE	10.900.000,00	0,00	5.430.665,46	5.469.334,54	860.614,90	3.272.015,06	860.614,90	3.272.015,06	2.158.650,40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 35

339034103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE	10.900.000,00	0,00	5.430.665,46	5.469.334,54	860.614,90	3.272.015,06	860.614,90	3.272.015,06	2.158.650,40
339035000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.070.000,00	165.947,26	20.220.906,35	10.849.093,65	3.443.352,81	8.453.791,94	3.465.892,81	8.453.791,94	11.767.114,41
339039103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.070.000,00	165.947,26	20.220.906,35	10.849.093,65	3.443.352,81	8.453.791,94	3.465.892,81	8.453.791,94	11.767.114,41
339041000	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339041103	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10.000,00	116,85	520,33	9.479,67	0,00	403,48	0,00	403,48	116,85
339047103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10.000,00	116,85	520,33	9.479,67	0,00	403,48	0,00	403,48	116,85
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	231.000,00	0,00	226.922,61	4.077,39	0,00	226.922,61	0,00	226.922,61	0,00
339092103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	231.000,00	0,00	226.922,61	4.077,39	0,00	226.922,61	0,00	226.922,61	0,00
400000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.050.000,00	0,00	1.466,00	2.048.534,00	0,00	822,00	0,00	822,00	644,00
440000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.950.000,00	0,00	1.466,00	1.948.534,00	0,00	822,00	0,00	822,00	644,00
449000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.950.000,00	0,00	1.466,00	1.948.534,00	0,00	822,00	0,00	822,00	644,00
449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051103	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050.000,00	0,00	1.466,00	1.048.534,00	0,00	822,00	0,00	822,00	644,00
449052103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050.000,00	0,00	1.466,00	1.048.534,00	0,00	822,00	0,00	822,00	644,00
449061000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449061103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE		150.787.032,00	7.478.880,99	58.585.585,48	92.201.446,52	12.693.613,29	42.999.521,22	12.733.330,25	42.994.490,88	15.591.094,60
TOTAL DO ÓRGÃO		150.787.032,00	7.478.880,99	58.585.585,48	92.201.446,52	12.693.613,29	42.999.521,22	12.733.330,25	42.994.490,88	15.591.094,60
TOTAL DO MÊS		150.787.032,00	7.478.880,99	58.585.585,48	92.201.446,52	12.693.613,29	42.999.521,22	12.733.330,25	42.994.490,88	15.591.094,60
TOTAL GERAL		150.787.032,00	7.478.880,99	58.585.585,48	92.201.446,52	12.693.613,29	42.999.521,22	12.733.330,25	42.994.490,88	15.591.094,60

José Aurélio de A. Filho
DIRETOR FINANCEIRO

Maria Aparecida L. Barbosa
CRC - 4.487

*** **